



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

|          |                                                                                    |                  |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>1</b> | <b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - ATOS</b>      | <b>1 - 2</b>     |
| <hr/>    |                                                                                    |                  |
| <b>2</b> | <b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIA</b>  | <b>3 - 8</b>     |
| <hr/>    |                                                                                    |                  |
| <b>3</b> | <b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA</b>    | <b>9 - 10</b>    |
| <hr/>    |                                                                                    |                  |
| <b>4</b> | <b>PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL</b>                                | <b>11 - 56</b>   |
| <hr/>    |                                                                                    |                  |
| <b>5</b> | <b>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO</b> | <b>57 - 104</b>  |
| <hr/>    |                                                                                    |                  |
| <b>6</b> | <b>DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIA</b>                 | <b>105 - 105</b> |
| <hr/>    |                                                                                    |                  |
| <b>7</b> | <b>DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIA</b>            | <b>106 - 106</b> |
| <hr/>    |                                                                                    |                  |
| <b>8</b> | <b>PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIA</b>                            | <b>107 - 107</b> |
| <hr/>    |                                                                                    |                  |

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

|                                            |                         |
|--------------------------------------------|-------------------------|
| Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães  | (mai. 1966 – ago. 1971) |
| Prof. Marcionilo de Barros Lins            | (ago. 1971 – ago. 1975) |
| Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel       | (set. 1975 – set. 1979) |
| Prof. Geraldo Lafayette Bezerra            | (dez. 1979 – abr. 1983) |
| Prof. Geraldo Calábria Lapenda             | (abr. 1983 – nov. 1983) |
| Prof. George Browne Rêgo                   | (nov. 1983 – nov. 1987) |
| Prof. Edinaldo Gomes Bastos                | (nov. 1987 – nov. 1991) |
| Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão             | (nov. 1991 – nov. 1995) |
| Prof. Mozart Neves Ramos                   | (nov. 1995 - fev. 2003) |
| Prof. Geraldo José Marques Pereira         | (fev. 2003 - out. 2003) |
| Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins           | (out. 2003 - out. 2011) |
| Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado | (out. 2011 - out. 2019) |

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01/98, UFPE-GR, de 15 de maio de 1998 e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto de nº 2.251, de 12 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 (treze) subsequente e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 23076.001660/2026-43, resolve:

1. Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 18.010,53 (Dezoito mil, dez reais e cinquenta e três centavos), ao senhor(a) CLAUDIO LAMENHA LUNA, na qualidade de filho do(a) ex-servidor(a) JOSE AUDISIO COSTA LUNA, matrícula SIAPE nº 1128209, aposentado no cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, em virtude de seu falecimento ocorrido em 06 de setembro de 2026.
2. Publique-se no Boletim Oficial.

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Normativa nº 01/98, UFPE-GR, de 15 de maio de 1998 e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto de nº 2.251, de 12 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 13 (treze) subsequente e tendo em vista o contido no Processo UFPE nº 23076.001482/2026-96, resolve:

1. Conceder auxílio-funeral no valor de R\$ 8.655,73 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), ao senhor(a) LAUDICEA BEZERRA DE MESQUITA, na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1132308, ativo no cargo de VIGILANTE, em virtude de seu falecimento ocorrido em 09 de setembro de 2026.
2. Publique-se no Boletim Oficial.

**PORTARIA N.º 3908, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

**DESIGNAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.075373/2026-38, RESOLVE:

Designar, pro tempore, a partir de 24/09/2026, CHRISTIANNE CALADO VIEIRA DE MELO LOPES, matrícula SIAPE n.º 1134070, Professor de Magistério Superior, classe D, nível 1, denominação Titular, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para exercer a função de Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, código FG-01, até a eleição de um novo titular.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 4187, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

**DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.079592/2026-03, RESOLVE:

Designar, a partir de 13/10/2026, **MARCILIO LUIZ MONTEIRO**, matrícula SIAPE n.º 3288707, Técnico em Contabilidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Planejamento de Serviços, da Diretoria de Licitações e Compras, da Pró-Reitoria de Administração, para responder pela(o) função/cargo de **Coordenador de Planejamento de Serviços, da Diretoria de Licitações e Compras, da Pró-Reitoria de Administração**, código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei n.º 8.112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 4188, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

**DISPENSA DE SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.078595/2026-53, RESOLVE:

Dispensar, a partir de **13/10/2026**, **TIAGO HOLMES DE ALBUQUERQUE**, matrícula SIAPE n.º **1959623**, Técnico de Laboratório, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Redes, da Diretoria de Conectividade e Centro de Dados, da Superintendência de Tecnologia da Informação, como substituto eventual da(o) função/cargo de **Coordenador de Redes, da Diretoria de Conectividade e Centro de Dados, da Superintendência de Tecnologia da Informação**, código FG-01, para a(o) qual havia sido designado(a) através da portaria de pessoal n.º 4594/2025.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 4189, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.**

**DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no processo n.º 23076.078595/2026-53, RESOLVE:

Designar, a partir de **13/10/2026**, **PEDRO ANDRE ALVES DE ANDRADE**, matrícula SIAPE n.º **3310343**, Técnico de Tecnologia da Informação, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Redes, da Diretoria de Conectividade e Centro de Dados, da Superintendência de Tecnologia da Informação, para responder pela(o) função/cargo de **Coordenador de Redes, da Diretoria de Conectividade e Centro de Dados, da Superintendência de Tecnologia da Informação**, código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei n.º 8.112/90.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.074892/2026-27**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **TEREZA DE FATIMA CARVALHO DE BRITO**, SIAPE nº **1675257**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **103,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **01/10/2026**. O saldo excedente de **51,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.074953/2026-29**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **RAFAEL TAVARES DE SOUSA ARAUJO**, SIAPE nº **1364764**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **71,5** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **01/10/2026**. O saldo excedente de **19,5** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.075562/2026-76**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - III**, no percentual de **25%**, a **ALBERTO FERRAZ NERY**, SIAPE nº **1132018**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **27** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **01/10/2026**. O saldo excedente de **2** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS TAE**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026, na Portaria Normativa UFPE nº 24, de 20 de julho de 2026 e na Portaria nº 2.159, de 22 de julho de 2026, considerando a deliberação da Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências da UFPE (CRSC-UFPE) e o disposto no processo nº **23076.075573/2026-70**, RESOLVE:

Conceder o **Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC**, Nível: **RSC-PCCTAE - V**, no percentual de **52%**, a **PAULO DE TARSO SILVA ARAGAO**, SIAPE nº **1132443**, ocupante do cargo de **DESENHISTA DE ARTES GRAFICAS**, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026, totalizando **101** pontos, validado pela Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências - CRSC/PCCTAE/UFPE, com efeitos a contar de **01/10/2026**. O saldo excedente de **49** pontos poderá ser utilizado para solicitações futuras, conforme regulamentação própria.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

**Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;**

**Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.**

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

| SIAPÉ   | NOME                                           | INÍCIO     | TÉRMINO    | CIDADE                       | EST. | ÔNUS                 | PROC.<br>23076     |
|---------|------------------------------------------------|------------|------------|------------------------------|------|----------------------|--------------------|
| 1115713 | HÉLIO<br>CAVALCANTI<br>ALBUQUERQUE<br>NETO     | 20/10/2026 | 24/10/2026 | SÃO PAULO                    | SP   | COM ÔNUS<br>LIMITADO | 075014/<br>2026-31 |
| 1358044 | LUIZ ALBERTO<br>LIRA SOARES                    | 12/10/2026 | 17/10/2026 | SALVADOR                     | BA   | COM ÔNUS<br>LIMITADO | 047511/<br>2026-77 |
| 1358044 | LUIZ ALBERTO<br>LIRA SOARES                    | 10/11/2026 | 14/11/2026 | BELÉM                        | PA   | COM ÔNUS<br>LIMITADO | 078598/<br>2026-69 |
| 2134540 | LUCIANA<br>PEDROSA LEAL                        | 25/10/2026 | 30/10/2026 | RIBEIRÃO<br>PRETO            | SP   | COM ÔNUS<br>LIMITADO | 077439/<br>2026-31 |
| 2068631 | BRUNNA<br>CARVALHO<br>ALMEIDA<br>GRANJA        | 06/10/2026 | 06/10/2026 | CARUARU                      | PE   | COM ÔNUS             | 077440/<br>2026-04 |
| 2068631 | BRUNNA<br>CARVALHO<br>ALMEIDA<br>GRANJA        | 14/10/2026 | 14/10/2026 | VITÓRIA DE<br>SANTO<br>ANTÃO | PE   | COM ÔNUS             | 077440/<br>2026-04 |
| 1379659 | NATANAEL VITOR<br>SOBRAL                       | 07/10/2026 | 11/10/2026 | MACEIÓ                       | AL   | COM ÔNUS             | 076655/<br>2026-53 |
| 3068449 | NATALIA<br>FRANCISCA<br>NASCIMENTO DA<br>SILVA | 09/11/2026 | 13/11/2026 | BELÉM                        | PA   | COM ÔNUS<br>LIMITADO | 076792/<br>2026-40 |
| 1030666 | AMANDA<br>MANSUR<br>CUSTODIO<br>NOGUEIRA       | 03/11/2026 | 06/11/2026 | SALVADOR                     | BA   | COM ÔNUS<br>LIMITADO | 073412/<br>2026-23 |
| 1209162 | DANIELLA CARLA<br>NAPOLEAO                     | 07/11/2026 | 13/11/2026 | ARACAJU                      | SE   | COM ÔNUS<br>LIMITADO | 074966/<br>2026-66 |
| 1800053 | JOSE ANTONIO<br>BARBOSA                        | 13/10/2026 | 15/10/2026 | RIO DE<br>JANEIRO            | RJ   | COM ÔNUS<br>LIMITADO | 077816/<br>2026-37 |

|         |                                   |            |            |                |    |                   |                |
|---------|-----------------------------------|------------|------------|----------------|----|-------------------|----------------|
| 3221602 | MARIANA RIBAS CORDEIRO            | 19/10/2026 | 24/10/2026 | BELO HORIZONTE | MG | COM ÔNUS          | 078022/2026-04 |
| 3221602 | MARIANA RIBAS CORDEIRO            | 13/10/2026 | 16/10/2026 | SÃO PAULO      | SP | COM ÔNUS          | 078025/2026-20 |
| 3498041 | JOSIVAN LEITE ALVES               | 13/10/2026 | 18/10/2026 | GOIÂNIA        | GO | COM ÔNUS          | 078366/2026-28 |
| 2292895 | DENISE DUMKE DE MEDEIROS          | 19/10/2026 | 23/10/2026 | SÃO PAULO      | SP | COM ÔNUS LIMITADO | 078749/2026-66 |
| 1295445 | SEBASTIAO RODRIGO CORTEZ DE SOUZA | 26/10/2026 | 30/10/2026 | ARCOVERDE      | PE | COM ÔNUS          | 078792/2026-69 |
| 1320828 | JOAO ADAUTO DE SOUZA NETO         | 26/10/2026 | 30/10/2026 | ARCOVERDE      | PE | COM ÔNUS          | 078795/2026-85 |
| 1837592 | SILVIO EDUARDO GOMES DE MELO      | 21/10/2026 | 22/10/2026 | CAMPINA GRANDE | PB | COM ÔNUS LIMITADO | 078857/2026-60 |
| 1666905 | JOSE LAMARTINE SOARES SOBRINHO    | 13/10/2026 | 16/10/2026 | SALVADOR       | BA | COM ÔNUS LIMITADO | 071451/2026-08 |
| 2898077 | ROBERTA JAPIASSU DE BARROS LEAL   | 13/10/2026 | 14/10/2026 | SERTÂNIA       | PE | COM ÔNUS          | 074593/2026-49 |
| 1287673 | MOACYR CUNHA DE ARAUJO FILHO      | 13/10/2026 | 14/10/2026 | SERTÂNIA       | PE | COM ÔNUS          | 074607/2026-59 |
| 1666905 | JOSE LAMARTINE SOARES SOBRINHO    | 28/10/2026 | 29/10/2026 | PETROLINA      | PE | COM ÔNUS LIMITADO | 074770/2026-23 |

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD/UFPE)**  
**EDITAL 55/2026 - PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR**

**LICENCIATURA EM DANÇA 2027.1**

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (PROGRAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018 alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, que regulamentam a lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria 2.027 de 2023, torna público o presente Edital, em edição única, contendo as orientações necessárias para acesso ao curso de graduação, na modalidade presencial: Dança/Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife em 2027.1 e que se encontra disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – Vestibular de Dança 2027.1 - UFPE**

**1.1** A UFPE disponibilizará **30 VAGAS** para preenchimento no curso de Dança - Licenciatura na modalidade presencial, turno vespertino (tarde), Dança/Licenciatura.

**1.2.** Para fins de ingresso, a UFPE adota a política de reserva de vagas para estudantes egressos de escolas públicas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023.

**1.3** A seleção dos dos(as) candidatos(as) às vagas para os cursos de Dança/Licenciatura, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será realizada em **três etapas**:

- **1ª Etapa (Inscrição - Envio de Documentos e Validação da participação no ENEM):** Caráter exclusivamente **eliminatório / habilitatório**.
- **2ª Etapa - Teste de Habilidades Específicas em Dança - THED - Aula prática:** Caráter **eliminatório e classificatório**.
- **3ª Etapa - Teste de Habilidades Específicas em Dança - THED - Entrevista Presencial:** Caráter **eliminatório e classificatório**.

**1.3.1** A etapa de inscrição, que consiste no envio dos documentos obrigatórios (**ANEXO II**) e na comprovação de participação do candidato em uma das últimas 8 (oito) edições do Exame Nacional do Ensino Médio: **2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 ou 2026**, será feita de forma **remota**, via formulário google disponível no link: <https://forms.gle/K9bww1JghzPFtLjN9> no período de **09 de novembro de 2026 às 23:59 do dia 30 de novembro de 2026**.

**1.3.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o ano de edição do ENEM que será utilizado no processo seletivo e anexar, juntamente com os demais documentos obrigatórios previstos no Anexo II deste Edital, o comprovante oficial das notas obtidas no ENEM escolhido, disponível na Página do Participante do ENEM/INEP.

**1.3.2.1. No caso de opção pelo ENEM 2026, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição e/ou de comparecimento no ENEM 2026, emitido pela Página do Participante do ENEM/INEP, em substituição ao comprovante de notas.**

**1.3.3** O (a) candidato (a) que optar pela edição do ENEM do ano corrente (2026), deverá encaminhar o comprovante oficial das notas obtidas para o e-mail ao e-mail **vest.musicaedanca@ufpe.br** logo após a divulgação dos resultados pelo INEP, no período de **25 a 29 de janeiro de 2027**.

**1.3.4** No ato da inscrição os(as) candidatos(as) que concluirão o Ensino Médio em 2026 deverão apresentar uma declaração que comprove que a conclusão está em andamento. Posteriormente, o Histórico Escolar e o Certificado de conclusão deverão ser enviados para o e-mail **vest.musicaedanca@ufpe.br** no período de **25 a 29 de janeiro de 2027**.

**1.3.5** Na segunda etapa, os (as) candidatos (as) ao curso de Dança farão um Teste de Habilidade Específica em Dança (THED), voltado para o desenvolvimento de aulas práticas. O THED será de caráter eliminatório e classificatório.

**1.3.6** Os candidatos ao curso de Dança considerados APTOS no THED (Segunda Etapa) serão, na Terceira Etapa, entrevistados sobre seus propósitos e sua experiência na área, de modo que se possa avaliar o interesse e o conhecimento sobre a natureza artístico - pedagógica da Dança.

**1.3.7** A **Segunda etapa** (THED - Aula Prática) será realizada, presencialmente, no dia **13 de dezembro de 2026** (domingo) na Sala Nascimento do Passo - Centro de Artes e Comunicação da UFPE, no horário das 13 às 17 horas (horário local) e a **Terceira Etapa** (THED - entrevista presencial) será realizada no dia **14 de dezembro de 2026** (segunda-feira) nas instalações do Curso de Dança (Salas Audiovisual 1 e Audiovisual 2) – CAC/UFPE, no horário das 13h às 17 horas (horário local).

**1.4.** A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita de todas as normas estabelecidas neste Edital.

**1.5.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todos os comunicados, retificações e informes oficiais publicados na página do certame: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

## **2. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**2.1.** Conforme estabelece a Lei nº 12.799/2013, será assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que comprovar **cumulativamente**:

- **I** – Renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio); e
- **II** – Cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

**2.2.** O(a) candidato(a) interessado(a) na isenção deverá requerer o benefício via e-mail para **vest.musicaedanca@ufpe.br**, dentro do prazo fixado no Cronograma (Anexo I), enviando a seguinte documentação:

- **I** – Comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), constando o Número de Identificação Social (NIS) válido e pertencente ao próprio candidato;
- **II** – Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou declaração equivalente) comprovando a trajetória escolar;

- **III** – Declaração do Núcleo Familiar (disponível na página do processo seletivo: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>).

**2.3.** A lista preliminar dos pedidos de isenção será publicada no site do certame no dia **04 de novembro de 2026**.

- **2.3.1.** Caberá recurso contra o indeferimento da isenção, a ser interposto via e-mail ([vest.musicaedanca@ufpe.br](mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br)) no dia **05 de novembro de 2026**.

**2.4.** O resultado final das isenções será homologado após a análise dos recursos e será divulgado na página do processo seletivo no dia **06 de novembro de 2026**.

**2.5** No período de **09 a 30 de novembro de 2026**, os(as) candidatos(as) deverão realizar a inscrição por meio de formulário, conforme previsto neste Edital, devendo anexar a comprovação do deferimento da isenção da taxa de inscrição (**Lista Final**).

**2.6** Aos(Às) candidatos(as) que tiverem a solicitação de isenção indeferida caberá realizar o pagamento da taxa de inscrição e anexar o respectivo comprovante ao formulário de inscrição, para prosseguimento no certame.

### **3. DA INSCRIÇÃO REGULAR E DO PAGAMENTO DA TAXA**

**3.1.** As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente** via formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/K9bww1JghzPFtLjN9>, no qual o candidato (a) deverá preencher os dados solicitados e anexar todos os documentos obrigatórios indicados no **anexo III**, no período de **9 de novembro de 2026 às 23:59 do dia 30 de novembro de 2026**.

**3.1.1** O preenchimento e o envio do formulário de inscrição somente serão possíveis dentro do período de inscrição, ou seja do dia 09 de novembro de 2026 até as 23h59 do dia 30 de novembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília.

**3.1.2** Ao finalizar o preenchimento e o envio do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá guardar o comprovante de envio, para fins de comprovação da inscrição, caso necessário.

**3.2.** Para os candidatos não isentos, o valor da taxa de inscrição será de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) pagos via GRU**.

Para gerar a Guia de Recolhimento da União – GRU, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do processo seletivo ( <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> ) e acessar o item: **Clique aqui para emitir a GRU (pagamento da inscrição)**.

- **3.2.1.** A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser emitida na página oficial do processo seletivo, conforme indicado acima, e poderá ser paga no Banco do Brasil ou via PIX (qualquer instituição bancária).
- **3.2.2.** O pagamento deve ser realizado estritamente dentro do prazo e horário bancário (16 horas) fixados no Cronograma. Não haverá devolução da taxa em nenhuma hipótese.
- **3.2.3.** A inscrição só será confirmada e homologada após o pagamento da GRU ou o deferimento do pedido de isenção.

### **3.3. Regras Gerais de Inscrição:**

- **I – Opção Única:** Cada candidato só poderá realizar **uma inscrição por CPF** e para **apenas um**

**dos cursos** ofertados. Em cursos com mais de uma entrada, o candidato deverá indicar a ordem de preferência.

- **II – Duplicidade:** Caso haja mais de uma inscrição enviada para o mesmo CPF, será considerada válida somente a última enviada dentro do prazo.
- **III – Atendimento Presencial Excepcional:** Candidatos com dificuldades técnicas de acesso poderão agendar atendimento presencial exclusivamente pelo e-mail [vest.musicaedanca@ufpe.br](mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br), durante o prazo de inscrições conforme previsto no item **3.11**.

**3.4** Ao preencher o formulário de inscrição o (a) candidato (a) deverá informar corretamente todos os dados solicitados, e anexar todos os documentos obrigatórios (**ANEXO II**) conforme a modalidade de concorrência escolhida.

**3.4.1** O candidato que possuir a Carteira de Identidade Nacional (modelo novo do RG) deverá colocar no item correspondente ao RG o número descrito no Registro Geral - CPF.

**3.5** É **obrigação** do(a) candidato(a) permanecer atento(a) à sua caixa de e-mails. Quaisquer comunicações perdidas ou ignoradas, que tenham por consequência a perda de prazos, são de total responsabilidade dos(as)candidatos(as).

**3.6** Para a entrega dos documentos o (a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I** – consultar as listas de documentos obrigatórios para cada modalidade de concorrência – **Anexo II**.
- II** – digitalizar em PDF ou enviar em formato de foto (JPEG, PNG etc..), os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);
- III** – nomear cada documento (Ex: Nome Sobrenome + RG FRENTE e RG VERSO)
- IV** – anexar cada ao formulário de inscrição documento individualmente (FRENTE e VERSO), obedecendo a ordem na lista do **Anexo II**;

**3.7** Os(as) candidatos(as) deverão, dentro do prazo determinado para a inscrição, enviar todos os documentos solicitados no **Anexo II**, no formato solicitado, **sob pena de eliminação do processo seletivo**. Em nenhuma circunstância, os documentos serão recebidos fora do prazo, ou por outra plataforma.

**3.8** Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminação do(a) candidato(a) no processo.

**3.9** Caso seja egresso(a) de Escola Pública e opte por concorrer a reserva de vagas (**exclusivo para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública**), o (a) candidato (a) deverá anexar as documentações necessárias para a comprovação de cotista, e conforme o caso também declarar:

- a) em caso de cotas raciais (**LI\_PP**, **LB\_EP** e **LB\_PP**), enviar vídeo gravado da autodeclaração de negro(a) (preto(a) ou pardo(a), conforme **item 5**;
- b) em caso de pessoa com deficiência (**LI\_PCD** e **LB\_PCD**) anexar o laudo médico com o CID, e exames complementares, caso os possua (facultativo), conforme **item 6**;
- c) em caso de baixa renda (**LB\_PCD**, **LB\_EP**, **LB\_PP**, **LB\_I**, **LB\_Q**) anexar o NIS, ou CADÚnico; e demais documentos comprobatórios de baixa renda, conforme **item 9**;
- d) em se tratando de indígena (**LB\_I**), histórico que estudou em escola indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local, conforme **item 7**.

f) em se tratando de quilombola (**LB\_Q**), formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco, conforme **item 8**.

**3.10 Os (as) candidatos (as) que enviarem documentação incompleta, serão avisados (as) nos seus e-mails informados no ato da inscrição, com a possibilidade de realizar uma nova inscrição até o encerramento do prazo, conforme o cronograma. Caso não seja realizada uma nova inscrição em conformidade com o edital, o (a) candidato(a) será eliminado(a).**

**3.11 O(a) candidato(a) que não conseguir realizar sua inscrição poderá comparecer para atendimento presencial, durante o período de inscrições, de 09 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026, das 09h às 16h, mediante solicitação prévia pelo e-mail [vest.musicaedanca@ufpe.br](mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br). Não serão realizados atendimentos fora do período e horário estabelecidos neste item.**

#### **4. DAS VAGAS, MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS**

**4.1 DAS VAGAS:** A UFPE disponibilizará **30 VAGAS** para preenchimento no curso de Licenciatura em Dança, modalidade presencial, turno tarde, distribuídas na forma da tabela constante do **ANEXO I** deste edital, contendo as seguintes informações: Nome do curso, habilitação, e a modalidade de concorrência.

**4.2** As vagas serão disponibilizadas em categorias de concorrência, sendo:

- **50% das Vagas para Ampla Concorrência – (AC)**, destinadas a candidatos(as) que tenham cursado o **ENSINO MÉDIO** ou **PARTE DO MESMO**, ainda que na condição de bolsistas, em **ESCOLAS PARTICULARES, ESCOLAS CENECISTAS, ou em ESCOLAS FILANTRÓPICAS** (Sesi, Bradesco, etc...).
- **50% das vagas para Egressos de Escola Pública – (EP)**, destinadas aos candidatos que tenham cursado e concluído **todo o ensino médio em escolas públicas regulares. Não estão inclusos nesta modalidade** candidatos formados em escolas filantrópicas e/ou bolsistas em escolas privadas.

**4.3** O não preenchimento de alguma das modalidades, possibilitará a ocupação com candidatos da outra modalidade (AC / EP) respectivamente.

**4.4 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:** Para fins de ingresso nos cursos de que trata este Edital, a UFPE adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme o item 4 deste Edital.

**4.4.1** Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos egressos de escolas públicas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

**4.4.2** Todos os (as) candidatos (as) que optarem por concorrer na reserva de vagas estarão sujeitos a validação das cotas de acordo com a modalidade escolhida e procedimentos

específicos constantes dos itens 5 a 9 deste Edital.

## **5. DO CANDIDATO (A) AUTODECLARADO (A) PRETO (A) OU PARDO (A)**

**5.1** A autodeclaração prestada pelo(a) candidato(a), mencionada no subitem 6.2, se sujeita obrigatoriamente à validação. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE). Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) **serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.**

**OBS:** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**5.2** Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) **PRETO(A) OU PARDO(A)** deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração.

A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

- 1) Vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- 2) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- 3) A gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- 4) No momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- 5) Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- 6) Evitar entrada de luz por trás da imagem;
- 7) Posicionar-se em local com fundo branco;
- 8) É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;
- 9) É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

**5.3** O vídeo produzido pelo(a) candidato(a) deverá seguir o seguinte roteiro:

1. O(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);
2. Em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
3. O (a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
4. Por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:
  - a. ***“Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no processo Vestibular Música 2027.1, me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações”.***
5. O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo

1'30" (um minuto e trinta segundos) de duração.

6. O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes).
7. É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos os documentos solicitados no Edital foram anexados.
8. O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como "Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)".

**5.4** O resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação estará disponível no dia **01 de dezembro de 2026**, em lista a ser divulgada na página oficial do processo seletivo <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

**5.5** Caso não tenha sua autodeclaração validada, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso. Para tanto, deverá anexar o vídeo da autodeclaração racial, conforme o roteiro previsto no item **5.3**, e enviá-lo para o e-mail: **vest.musicaedanca@ufpe.br**, com o assunto: **RECURSO – COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – EDITAL Nº 55/2026**, no dia **02 de dezembro de 2026**.

**5.6** O resultado dos recursos interpostos contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação será divulgado em **03 de dezembro de 2026**.

**5.7** O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração racial validada e estiver com as demais documentações regulares, volta à lista de classificáveis para concorrer à Ampla Concorrência (AC).

## **6. DO (A) CANDIDATO (A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**6.1** A apuração e comprovação da deficiência tomará por base o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, formada pela Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, responsável pela análise da documentação digitalmente enviada pelos(as) candidatos(as);

**6.2 COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PCD:** A UFPE contará com uma comissão que irá analisar os laudos e exames apresentados pelos(as) candidatos(as) para fins de verificação da condição de Pessoa com Deficiência declarada.

**6.2.1** Este Edital considera pessoa com Deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as quais se enquadram nas seguintes condições:

**Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**Deficiência Auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**OBS.:** A perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições.

**Deficiência Visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Visão monocular será considerada como deficiência.

**OBS.:** para os(as) candidatos(as) com comprometimento do campo visual, solicitamos que apresentem a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

**Deficiência Intelectual** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.

**OBS.:** transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência intelectual.

**Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

**6.2.2** O resultado da avaliação da Comissão de Verificação PcD estará disponível no dia **01 de dezembro de 2026**, em lista a ser divulgada na página oficial do processo seletivo <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

**6.2.3** Caso sua condição de Pessoa com Deficiência não seja validada pela comissão por meio da análise dos laudos e exames, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso. Para tanto, deverá anexar a documentação prevista no item 6.1 e no Anexo III e enviá-la para o e-mail: **vest.musicaedanca@ufpe.br**, com o assunto: **RECURSO – COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PCD – EDITAL Nº 55/2026, no dia 02 de dezembro de 2026**.

**6.2.4** O resultado dos recursos interpostos contra a decisão da Comissão de Verificação PCD será divulgado em **03 de dezembro de 2026**.

**6.2.5** O(A) candidato(a) que não tiver sua condição de deficiência validada pela comissão após a análise dos recursos e estiver com a documentação regular será reinserido(a) na lista de classificáveis para concorrer às vagas de Ampla Concorrência (AC).

**6.3** A opção pela modalidade PCD pode requerer que o(a) candidato(a) selecione uma das seguintes subcategorias, em função da combinação dos critérios adicionais a que atenda: **LB\_PCD** ou **LI\_PCD**. A comprovação de todos os requisitos combinados é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

## **7. DO (A) CANDIDATO (A) AUTODECLARADO INDÍGENA**

**7.1** Os(As) candidatos(as) devem enviar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, a seguinte documentação:

- a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página **ANEXO IV**;
- b) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena.

**7.2** Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

## **8. DO CANDIDATO QUILOMBOLA**

**8.1** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas devem apresentar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, o Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola - **ANEXO V**, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola - **ANEXO V**

b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);

c) cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

## **9. MODALIDADE DE COTA DESTINADA ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA**

**9.1** Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas à cota de baixa renda, por terem cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, deverão comprovar essa condição e a de renda. Para tanto, além dos documentos pessoais e escolares exigidos no Edital, será necessário enviar a documentação digitalizada descrita no **ANEXO II**.

**9.2** A inscrição dos(as) candidatos(as) nesta modalidade está condicionada ao envio da **Declaração do Núcleo Familiar**, disponível no **ANEXO VI** deste Edital. Este documento deve ser devidamente preenchido, contendo o nome, idade, grau de parentesco, atividade laboral exercida (profissão/estudante) e a renda mensal bruta de cada membro da família do(a) candidato(a), bem como o total do grupo familiar. **É vedado deixar qualquer campo em branco.**

**9.3** Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar (**ANEXO VI**), o(a) candidato(a) deverá enviar cópia digitalizada dos documentos originais (em formato PDF), comprobatórios de cada componente da família citado, a saber:

a) Cópia da certidão de nascimento para os membros do núcleo familiar com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

b) Cópia da carteira de identidade para os membros com 18 (dezoito) anos ou mais;

c) Comprovantes de renda ou declaração de ausência de renda para todos os maiores de 18 (dezoito) anos integrantes do núcleo familiar;

d) Documentação complementar, conforme a fonte de renda declarada, incluindo, mas não se limitando a, contracheques, declaração de imposto de renda, comprovante do CadÚnico, declarações específicas para autônomos, doadores, trabalhadores informais, aposentados, taxistas, ou trabalhadores rurais, conforme o caso.

**Obs. 1:** Os documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal do(a) candidato(a) e dos demais membros da família estão previstos no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de **outubro** de 2012.

**Obs. 2:** Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2026, correspondente a R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um).

**Obs. 3:** Considera-se família a unidade nuclear composta por todas as pessoas que residam em um mesmo domicílio.

**9.4** A opção pela modalidade de baixa renda requer que o(a) candidato(a) selecione uma das seguintes subcategorias, em função da combinação dos critérios adicionais a que atenda: **LB\_EP; LB\_PP; LB\_Q; LB\_I** ou **LB\_PCD**. A comprovação de todos os requisitos combinados é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

## 10. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

**10.1** O Processo Seletivo Vestibular Dança 2027.1 – UFPE será estruturado em **três etapas**:

### **10.1.1 PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO (ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS) E COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ENEM (ELIMINATÓRIA):**

**10.1.2** A etapa de inscrição, que consiste no envio de documentos obrigatórios (**ANEXO II**) e na comprovação de participação do candidato em uma das últimas **8 (oito)** edições do Exame Nacional do Ensino Médio: **2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 ou 2026**, será feita de forma **remota**, via formulário google disponível no link: <https://forms.gle/K9bww1JghzPFtLjN9> no período de **09 de novembro de 2026 às 23:59 do dia 30 de novembro de 2026**.

**10.1.3** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o ano de edição do ENEM que será utilizado no processo seletivo e, caso opte por uma das edições de **2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025**, anexar, juntamente com os demais documentos obrigatórios previstos no Anexo II deste Edital, o comprovante oficial das notas obtidas no ENEM, disponível na Página do Participante do ENEM/INEP.

**10.1.3.1** No caso de opção pelo ENEM 2026, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição e/ou de comparecimento no ENEM 2026, emitido pela Página do Participante do ENEM/INEP, em substituição ao comprovante de notas.

**10.1.4** O (a) candidato (a) que optar pela edição do ENEM do ano corrente (2026), deverá encaminhar o comprovante oficial das notas obtidas para o e-mail ao e-mail **vest.musicaedanca@ufpe.br** logo após a divulgação dos resultados pelo INEP, no período de **26 a 30 de janeiro de 2027**.

**10.1.5** A habilitação do(a) candidato(a) para fins de classificação final está condicionada ao atendimento às notas mínimas estabelecidos para o curso escolhido, considerando as notas obtidas nas provas I, II, III, IV e V da edição do ENEM indicada no ato da inscrição. As notas mínimas exigidas para cada prova encontram-se detalhadas no **ANEXO III – Tabela de Pesos e Notas Mínimas**.

**10.1.6** Para os(as) candidatos(as) que optarem pelo ENEM 2026, a verificação do atendimento às notas mínimas será realizada após a divulgação dos resultados do ENEM 2026 pelo INEP, uma vez que o Teste de Habilidade Específica (THED) será realizado anteriormente à divulgação dessas notas.

**10.1.7** A realização do Teste de Habilidade Específica em Dança (THED) - Segunda e Terceira Etapas - pelo(a) candidato(a) que optou pelo ENEM 2026 **não implicará sua habilitação para fins de classificação final**, ficando esta condicionada à posterior verificação do atendimento às notas mínimas exigidos para o curso escolhido.

**10.1.8** A UFPE realizará a conferência dos dados e das notas informadas junto ao INEP. O(a) candidato(a) que fornecer informações falsas e/ou indicar uma edição do ENEM da qual não tenha participado, ou cujas notas não atendam às notas mínimas estabelecidos para o curso escolhido, será eliminado(a) do Processo Seletivo de que trata este Edital.

**10.1.9** A primeira etapa terá caráter **EXCLUSIVAMENTE ELIMINATÓRIO**. Para os(as) candidatos(as) que indicarem o ENEM 2026, a conclusão da análise dos requisitos relativos às notas do ENEM ocorrerá após a divulgação dos resultados pelo INEP e a conferência dos dados pela UFPE.

**10.1.10** As notas obtidas no ENEM **não serão somadas às notas obtidas no Teste de Habilidade Específica (THED) - Segunda e Terceira Etapas** para fins de classificação. A classificação final será estabelecida exclusivamente com base nas notas obtidas no THED - **Segunda e Terceira Etapas**, entre

os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos estabelecidos para o ENEM.

**10.1.11** A primeira etapa será concluída para todos os candidatos após a divulgação do resultado do ENEM 2026 pelo INEP e a conferência dos dados dos participantes que tenham indicado essa edição do exame.

**10.1.12** Os resultados de provas de edições diferentes do ENEM não poderão ser combinados. Ao indicar uma edição do ENEM, o(a) candidato(a) concorrerá com todas as notas, referentes ao ano do ENEM indicado.

## **10.2 SEGUNDA ETAPA: TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM DANÇA (THED) - Aula Prática**

**10.2.1. THED ETAPA 2 - Aula prática:** Na segunda etapa, os candidatos ao curso de Dança farão uma aula prática, e esta etapa será de caráter eliminatório.

**10.2.2** A segunda etapa será realizada, presencialmente, no dia **13 de dezembro de 2026** na Sala Nascimento do Passo - Centro de Artes e Comunicação da UFPE, no horário das 13 às 17 horas (horário local).

**10.2.3** A avaliação dos(as) candidato(as) acontecerá mediante uma aula prática e coletiva em que serão observados os seguintes aspectos: organização corporal, domínio corporal, ritmo, consciência espacial, percepção e memória do movimento, criatividade e expressão.

Para cada um deles, poderá ser atribuída uma pontuação de zero (0) a dois (2) pontos, com base nos seguintes conceitos:

“Insuficiente” - sendo possível atribuições no intervalo de 0 a 0,5 ponto;

“Regular” - sendo possível atribuições no intervalo de 0,6 a 1,0 ponto;

“Bom” - sendo possível atribuições no intervalo de 1,1 a 1,5 pontos;

“Ótimo” - sendo possível atribuições no intervalo de 1,6 a 2,0 pontos;

### **10.2.4** Descrição dos Aspectos Avaliados:

#### **Consciência e organização corporal:**

A consciência e a organização corporal serão observadas através do desenvolvimento e da habilidade motora do(a) candidato(a) em função da expressão artística. Na progressão do movimento, em relação ao espaço/tempo, na ação de mover uma ou mais partes do corpo, tendo em vista a organização dinâmica do eixo de equilíbrio, da relação com a gravidade, da coordenação motora, da dinâmica de mobilidade, da integração das diversas partes do corpo, independentemente da diversidade que as linguagens em dança possam oferecer, isto é, sem preestabelecer padrões posturais.

#### **Consciência espacial:**

Será observada a organização e vetorização do corpo no espaço, envolvendo mudanças de direção, lateralidade, uso de diferentes níveis (alto, médio, baixo) e planos (altura, largura e profundidade).

#### **Ritmo:**

Para avaliação deste quesito, será observada a habilidade corporal para manejar elementos como: variações dinâmicas do movimento (rápido, lento, curto, longo, repetido, variado), sequenciamentos variados (processos temporais ordenados períodos, cíclicos e/ou sincopados), simultaneidade, pulsação e pausa, com ou sem a utilização de músicas.

#### **Expressividade:**

A expressividade relaciona-se com ações como demonstrar, exprimir, manifestar ou revelar sensações,

pensamentos e/ou sentimentos por meio de palavras, posturas, gestos e movimentos. Todos esses elementos podem ser sintetizados através da expressividade, destacando-se que cada indivíduo tem sua própria maneira de se expressar de forma subjetiva através da dança.

### **Criatividade:**

O ato criador abrange a capacidade de compreender, relacionar, ordenar, configurar e significar através de ações e expressões. Na sequência coreográfica ou de improvisação de movimentos, o(a) candidato(a) deverá explorar todos os parâmetros anteriormente descritos, de forma técnico-criativa, demonstrando sua habilidade, potencialidade, individualidade, liberdade e autonomia em relação ao movimento.

**10.2.5** Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar no local estabelecido, com uma hora de antecedência ao horário previsto, munidos de documentos oficiais de identificação e do comprovante de inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2027.1 – UFPE. Para realizar o THED - Etapa 2 (Aula prática), os candidatos devem estar trajados de modo a permitir liberdade de ação nos exercícios e a observação de movimentos. Haverá uma professora aplicando a prova prática e a Banca Examinadora será composta de 2 (dois) professores lotados no Departamento de Artes.

**10.2.6** Ao Teste de Habilidade Específica - THED - Etapa 2 (Aula prática) em Dança será atribuído o conceito **APTO ou INAPTO**, sendo de caráter eliminatório. Se o candidato não comparecer à segunda etapa será automaticamente eliminado do processo.

### **10.3 TERCEIRA ETAPA: TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM DANÇA (THED) - - Entrevista Presencial**

**10.3.1** Os candidatos ao curso de Dança considerados APTOS no THED - segunda etapa - Aula Prática, serão, na terceira etapa do THED, entrevistados sobre seus propósitos e sua experiência na área, de modo que se possa avaliar o interesse e o conhecimento sobre a natureza artístico - pedagógica da Dança. Essa etapa será avaliada segundo os conceitos de clareza, coerência e consistência das informações apresentadas pelos candidatos sobre as duas questões orientadoras desta etapa.

**10.3.2** A terceira etapa será realizada no dia **14 de dezembro de 2026**, nas instalações do Curso de Dança (Salas Audiovisual 1 e Audiovisual 2) – CAC/UFPE, no horário das 13h às 17 horas (horário local). Os candidatos deverão se apresentar no local estabelecido, com uma hora de antecedência ao horário previsto, munidos de documentos oficiais de identificação. Na terceira etapa será atribuído o conceito **APTO ou INAPTO**, sendo este último de caráter eliminatório. Se o candidato não comparecer a esta etapa será automaticamente eliminado.

**Questão 1:** Informações sobre sua experiência na área e seus conhecimentos acerca da natureza artístico pedagógica da Dança.

**Questão 2:** Propósitos, interesses e expectativas do(a) candidato(a) sobre o curso de Licenciatura em Dança; A entrevista tem valor mínimo de zero (0), e um valor máximo de dez (10) pontos.

**10.4 RESULTADO DAS ETAPAS 2 E 3 do THED (Aula prática e Entrevista):** O resultado final obtido por cada candidato(a) nas etapas do Teste de Habilidade Específica em Dança (RFTHED) será a média simples entre as notas obtidas na aula prática e na entrevista. Assim,  $RFTHED = \frac{N2 + N3}{2}$ , onde N2 é o resultado etapa 2 THED (aula prática), e N3 é o resultado da etapa 3 do THED (entrevista).

### **10.5 RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICAS EM DANÇA**

**10.5.1** Será assegurado recurso de revisão do resultado preliminar dos Testes de Habilidade Específica do curso de Dança - Licenciatura. O recurso deverá ser formulado pelo(a) candidato(a), por escrito,

devidamente fundamentado, e enviado via e-mail ([vest.musicaedanca@ufpe.br](mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br)) no dia **17 de dezembro de 2026**.

**10.5.2** O resultado dos recursos será divulgado em **18 de dezembro de 2026**, na página do processo seletivo:

**10.5.3** O resultado final dos Testes de Habilidade Específica em Dança (THED) será divulgado em **18 de dezembro de 2026** e não caberá recurso.

## **11. DO ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE DANÇA**

**11.1** O argumento de classificação final para o curso de Dança/Licenciatura corresponderá ao resultado final dos Testes de Habilidade Específica (etapas 2 e 3) de acordo com a fórmula estabelecida no item **10.4**.

## **12. CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

**12.1** Os (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo Vestibular de Dança 2027.1 - UFPE serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação.

**12.2** Serão classificados os(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios da 1ª Etapa (comprovação das notas obtidas no ENEM dos últimos **(oito) 8 anos: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 ou 2026**, bem como o envio de todos os documentos exigidos e forem aprovados na 2ª e 3ª etapas, correspondentes ao Teste de Habilidade Específica e Entrevista, respectivamente.

**12.3** A classificação final dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e ocupantes de vagas será divulgada em **05 de fevereiro de 2027** após a publicação das notas do ENEM 2026 pelo INEP.

## **13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**13.1** Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

1. O melhor resultado na Redação do ENEM;
2. Persistindo o empate, será usado o critério da maior idade.

## **14. DA ELIMINAÇÃO**

**14.1** Será eliminado (a) do Processo Seletivo o (a) candidato que:

- a) obtiver nota 0,0 (zero) ou não cumprir integralmente as etapas 2 ou 3, ou não comparecer para realização das etapas presenciais;
- b) Será eliminado da concorrência ao Curso de **Dança/Licenciatura** o candidato considerado inapto (obtiver nota menor que 5,0 [cinco]) em qualquer uma das etapas do **THED - AULA PRÁTICA E/OU ENTREVISTA**. As referidas etapas são, portanto, eliminatórias e classificatórias;
- c) não enviar quaisquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, no período especificado neste Edital ou enviar a documentação incompleta;
- d) no ato da inscrição declarar que satisfaz as condições para ser considerado (a) cotista, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023, e não comprová-las nos termos deste edital;
- e) e) não atingir as Notas Mínimas especificadas no **ANEXO IV**.

## **14. REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS (AS) CLASSIFICÁVEIS**

**14.1** Na hipótese de candidatos classificados não apresentarem a documentação exigida ou, ainda, no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, haverá nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com as opções de curso, turno e entrada declaradas no ato da inscrição. Durante o processo de remanejamento, no caso dos cursos em que há mais de uma opção de turno/entrada, o candidato já classificado e com matrícula realizada pode ser reclassificado para sua primeira opção de turno/entrada.

## **15. NOVAS CHAMADAS DO REMANEJAMENTO**

**15.1** Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam ocupadas todas as vagas, convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso ou tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE.

## **16. DA DIVULGAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**16.1** A divulgação da redistribuição das vagas e de outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento, bem como a convocação dos candidatos classificados após a redistribuição será realizada na página eletrônica <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

## **17. DA MATRÍCULA**

**17.1.** A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocupantes de vaga ocorrerá conforme o Calendário Acadêmico da UFPE.

**17.2 Não será admitida** a matrícula de candidato(a) que seja vinculado(a) a outro curso oferecido pela UFPE, ou, à outra instituição pública de ensino superior, salvo, formal e expressa declaração de desistência do vínculo anterior. Para alunos ainda vinculados na UFPE, essa desistência deverá ser feita formalmente, junto à Coordenação de Controle Acadêmico, após a divulgação do resultado final. Maiores informações disponíveis em: [www.ufpe.br/prograd](http://www.ufpe.br/prograd).

**17.3** A matrícula acadêmica, no primeiro período, será efetuada automaticamente pela Coordenação de Controle Acadêmico em todas as disciplinas obrigatórias de cada Curso de Graduação.

**17.4 A qualquer tempo**, o(a) candidato(a) que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá sofrer medidas administrativas e judiciais cabíveis, com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.

## **18. CRONOGRAMA**

|                                                                                                                                                                                                           |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Publicação do Edital Dança 2027.1                                                                                                                                                                         | <b>05/10/2026</b>              |
| Solicitação de isenção de taxa de inscrição<br>(Através do e-mail: <a href="mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br">vest.musicaedanca@ufpe.br</a> , conforme <b>item 3</b> )                                    | <b>29/10/2026 a 03/11/2026</b> |
| Listagem Preliminar dos candidatos contemplados com a isenção<br>(Na página <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a> ) | <b>04/11/2026</b>              |

|                                                                                                                                                                                                                                                            |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Recurso do indeferimento da isenção de taxa<br>(Através do e-mail: <a href="mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br">vest.musicaedanca@ufpe.br</a> , conforme <b>item 3.4</b> )                                                                                   | <b>05/11/2026</b>                            |
| Listagem final dos candidatos contemplados com a isenção da taxa                                                                                                                                                                                           | <b>06/11/2026</b>                            |
| <b>ETAPA 1 - Inscrições via formulário do Google (envio dos documentos do anexo II)</b> link: <a href="https://forms.gle/K9bww1JghzPFtLjN9">https://forms.gle/K9bww1JghzPFtLjN9</a>                                                                        | <b>09/11/2026 às 23:59 do dia 30/11/2026</b> |
| Período para pagamento da GRU – Ver <b>Orientações para a emissão da GRU</b> , disponíveis na página do processo seletivo <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>      | <b>09/11/2026 a 30/11/2026</b>               |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição ( <b>horário bancário</b> )                                                                                                                                                                                 | <b>30/11/2026</b>                            |
| Resultado da Análise das Comissões de Heteroidentificação e Verificação PCD                                                                                                                                                                                | <b>01/12/2026</b>                            |
| Recurso Contra Decisão das Comissões de Heteroidentificação e Verificação PCD                                                                                                                                                                              | <b>02/12/2026</b>                            |
| Resultado dos Recursos Contra a decisão das Comissões de Heteroidentificação e Verificação PCD                                                                                                                                                             | <b>03/12/2026</b>                            |
| Resultado das Inscrições deferidas (homologadas) – ( <b>ETAPA 1</b> )                                                                                                                                                                                      | <b>03/12/2026</b>                            |
| <b>ETAPA 2 do THED - Aula Prática Presencial</b><br><br><b>Local: Sala Nascimento do Passo - Centro de Artes e Comunicação (CAC) da UFPE - Recife</b>                                                                                                      | <b>13/12/2026<br/>(13 às 17 horas)</b>       |
| <b>ETAPA 3 do THED – Entrevista Presencial</b><br><br><b>Local: (Salas Audiovisual 1 e Audiovisual 2) – Centro de Artes e Comunicação (CAC) da UFPE - Recife</b>                                                                                           | <b>14/12/2026<br/>(13 às 17 horas)</b>       |
| Resultado dos Testes de Habilidade Específica - THED - Segunda e Terceira Etapas<br><a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>                                            | <b>16/12/2026</b>                            |
| Interposição de Recurso contra o resultado dos Testes de Habilidade Específica em Dança (THED) (Através do e-mail <a href="mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br">vest.musicaedanca@ufpe.br</a> )                                                               | <b>17/12/2026</b>                            |
| Resultado dos Recursos dos Testes de Habilidade Específica em Dança (THED)                                                                                                                                                                                 | <b>18/12/2025</b>                            |
| Resultado Final dos Testes de Habilidade Específica em Dança (THED) publicado na página <a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>                                        | <b>18/12/2026</b>                            |
| Prazo para entrega dos comprovantes de notas referentes ao <b>ENEM 2026 e dos Históricos e Certificados de conclusão do Ensino Médio pendentes de envio</b> (Através do e-mail: <a href="mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br">vest.musicaedanca@ufpe.br</a> ) | <b>25 a 29/01/2027</b>                       |
| Divulgação da lista de aprovados e ocupantes de vaga no Vestibular de Dança 2027.1                                                                                                                                                                         | <b>05/02/2027</b>                            |

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Os(as) alunos(as) classificados(as) ou remanejados(as) após o início do período letivo da UFPE devem estar cientes de que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do(a) aluno(a) um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFPE, tendo em vista que os(as) novos(as) ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

**19.2** Pela inscrição o(a) candidato(a) manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.

**19.3** Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital.

**19.4** Compete à PROGRAD decidir sobre os casos omissos.

Recife, 05 de outubro de 2026

**Shirley Cristiane Monteiro da Silva**  
Diretora de Gestão Acadêmica

## ANEXO I – VAGAS/MODALIDADES

| VAGAS                       |            |            |                                   |                                  |             |
|-----------------------------|------------|------------|-----------------------------------|----------------------------------|-------------|
| CURSOS                      | VAGAS (AC) | VAGAS (EP) | TURNOS / ENTRADA                  |                                  | TOTAL VAGAS |
| <b>Dança Licenciatura</b> - | <b>15</b>  | <b>15</b>  | <b>Tarde</b><br><b>1ª ENTRADA</b> | <b>15 (AC)</b><br><b>15 (EP)</b> | <b>30</b>   |

**TABELA 1**

| DISTRIBUIÇÃO DAS 30 VAGAS POR MODALIDADES DE COTAS |           |          |          |          |          |          |          |          |          |
|----------------------------------------------------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| DISTRIBUIÇÃO POR COTAS                             | AC        | LB_EP    | LI_EP    | LB_PP    | LI_PP    | LB_Q     | LB_I     | LB_PCD   | LI_PCD   |
| <b>DANÇA</b>                                       | <b>15</b> | <b>3</b> | <b>2</b> | <b>3</b> | <b>3</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> |

**TABELA 2**

### LEGENDA:

**AC:** Ampla Concorrência - Para pessoas que não se encaixam nas cotas, ou seja, que cursaram todo o ensino médio ou parte dele em escolas privadas, ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

**Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

**LB\_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**LB\_PP:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**LB\_I:** Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**LB\_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**Candidatos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

**LI\_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**LI\_PP:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**LI\_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

## ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS PARA TODAS AS MODALIDADES

A ausência da documentação elimina do processo seletivo

**PDF nomeado do documento original, frente e verso de cada arquivo digital, são eles:**

|                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Comprovante de Isenção de taxa Ou Comprovante de pagamento</b>                                                                                                                                                                      | Para os que foram isentos da taxa: <b>Lista de Isentos (publicada)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                           | Para os que efetuaram pagamento: <b>GRU paga</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>2. Inserir comprovante do ENEM escolhido</b>                                                                                                                                                                                           | Referente a uma das OITO últimas edições ( <b>2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024 ou 2025 ou 2026</b> ), devendo ainda, <b>constar a referida nota a qual será validada junto ao INEP</b> ou o comprovante de inscrição, no caso do ENEM 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>3. Documento oficial de identidade válido e com foto recente;</b>                                                                                                                                                                      | Podendo ser: RG, CIN, CNH, ou PASSAPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);</b>                                                                                                                                                                                                | Caso conste na carteira de identidade é dispensável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;</b>                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>6. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar</b>                                                                                                                                                                    | Para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>7. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio) ou Declaração de conclusão do Ensino Médio em andamento para os concluintes em 2026.</b> | <p><b>Obs.1:</b> Para concorrer na modalidade de Ampla Concorrência (AC) - O histórico pode ser substituído pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).</p> <p><b>Obs.2:</b> Para concorrer na modalidade de Escola Pública (EP) - O Ensino Médio deve ter sido cursado integralmente em escola da rede pública.</p> <p><b>Obs. 3:</b> No ato da inscrição os(as) candidatos(as) que concluirão o Ensino Médio no ano vigente (2026) deverão apresentar uma declaração que comprove que a conclusão está em andamento. Posteriormente, o histórico escolar e o certificado de conclusão deverão ser entregues no período de <b>25 a 29/01/2027 no email: vest.musicaedanca@ufpe.br</b></p> |
| <b>8. Certidão de Quitação Eleitoral</b>                                                                                                                                                                                                  | Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE ( <a href="https://www.tse.jus.br">https://www.tse.jus.br</a> ).<br><b>Obrigatória para brasileiros maiores de 18 anos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>SE, candidato LI_PP ou LB_PP - CANDIDATOS NEGROS (pretos e pardos), acrescentar:</b>                                                                                                                                                   | Vídeo de autodeclaração em conformidade com o <b>item 5</b> deste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>SE, candidato LI_PCD ou LB_PCD - CANDIDATO PcD, acrescentar:</b>                                                                                                                                                                       | Laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente.<br>Os exames complementares devem acompanhar o laudo,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                     | <p>assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, em conformidade com o <b>item 6</b> deste edital.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p><b>SE, LB_I - Candidato Autodeclarado INDÍGENA, acrescentar:</b></p>                             | <p>a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, <b>ANEXO IV</b>;</p> <p>b) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou;</p> <p>c) Histórico Escolar emitido por escola indígena.</p> <p>Em conformidade com o <b>item 7</b> deste edital.</p>                                                                                                                                              |
| <p><b>SE, LB_Q - Candidato Quilombola, acrescentar:</b></p>                                         | <p>a) Autodeclaração de Quilombola (<b>ANEXO V</b>);</p> <p>b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);</p> <p>c) Cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou ;</p> <p>d) Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.</p> <p>Conforme <b>item 8</b> deste edital.</p> |
| <p><b>SE, LB_PP / LB_EP / LB_Q / LB_I ou LB_PCD, acrescentar os comprovantes de baixa renda</b></p> | <p>Além da documentação obrigatória conforme a combinação da cota desejada, o (a) candidato (a) dessas modalidades deverá anexar os comprovantes de baixa renda, conforme descrito no <b>item 9</b> deste edital.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

**ANEXO III - PESOS E NOTAS MÍNIMAS - ENEM (PONTO DE CORTE)**

| <b>CURSO</b>                  | <b>PROVA DO ENEM</b>                    | <b>PESO</b> | <b>NOTA MÍNIMA</b> |
|-------------------------------|-----------------------------------------|-------------|--------------------|
| <b>DANÇA<br/>LICENCIATURA</b> | Redação                                 | 1           | 400                |
|                               | Matemática e suas Tecnologias           | 1           | 300                |
|                               | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  | 1           | 400                |
|                               | Ciências Humanas e suas Tecnologias     | 1           | 400                |
|                               | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1           | 300                |

## ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA - LB\_I

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para o fim específico de atender às disposições do Edital do **Vestibular de Dança 2027.1 da Universidade Federal de Pernambuco**, que sou indígena, comprometendo-me a comprovar essa condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de declaração falsa poderá acarretar o cancelamento da minha participação no processo seletivo e/ou da matrícula, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

---

**Assinatura do (a) declarante**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO V

## **AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCENTE À COMUNIDADE QUILOMBOLA - LB\_Q**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para o fim específico de atender às disposições do Edital do **Vestibular de Dança 2027.1 da Universidade Federal de Pernambuco**, que pertenço a uma comunidade quilombola, comprometendo-me a comprovar essa condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de declaração falsa poderá acarretar o cancelamento da minha participação no processo seletivo e/ou da matrícula, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

---

**Assinatura do (a) declarante**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR

### MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA (BAIXA RENDA)

Eu, \_\_\_\_\_, Nome Social  
\_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e

CPF nº. \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DE DANÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de **2027** tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito (a) às sanções previstas em lei.

#### 1. RENDA PER - CAPITA FAMILIAR

( ) **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pessoas e que a com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

( ) **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

**Obs.:** A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste formulário. Para membros com **idade inferior a 18 anos**, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou RG.

| Nome dos Membros da Família<br>(Incluindo o/a candidato/a) | Idade | Parentesco | Atividade Laboral | Renda Bruta Mensal (R\$) |
|------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------------|--------------------------|
|                                                            |       |            |                   |                          |
|                                                            |       |            |                   |                          |
|                                                            |       |            |                   |                          |
|                                                            |       |            |                   |                          |
|                                                            |       |            |                   |                          |
|                                                            |       |            |                   |                          |
|                                                            |       |            |                   |                          |
| TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)                 |       |            |                   |                          |

**OBS:** Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

( ) **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023, e demais normativas vigentes, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBS:** A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Vestibular de Dança - UFPE** implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD/UFPE)**

**EDITAL 54/2026 - PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR – MÚSICA 2027.1**

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (PROGRAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018 alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, que regulamentam a lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Portaria 2.027 de 2023, torna público o presente Edital, em edição única, contendo as orientações necessárias para acesso aos cursos presenciais de graduação em Música/Bacharelado - Canto; Música/Bacharelado - Instrumento e Música/Licenciatura do Campus Recife, para ingresso em 2027, e que se encontra disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A UFPE disponibilizará **82 VAGAS** para o preenchimento nos cursos de graduação em Música, modalidade presencial, distribuídas da seguinte forma:

- 04 vagas para Música/Bacharelado - Canto; (1ª entrada)**
- 18 vagas para Música/Bacharelado - Instrumento (1ª entrada)**
- 30 vagas para Música/Licenciatura (1ª entrada)**
- 30 vagas para Música/Licenciatura (2ª entrada)**

**1.2.** Para fins de ingresso, a UFPE adota a política de reserva de vagas para estudantes egressos de escolas públicas, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023.

**1.3.** O Processo Seletivo será realizado em **duas etapas, de acordo com o item 10 do Edital:**

- **1ª Etapa (Inscrição - Envio de Documentos e Validação da participação no ENEM):** Caráter exclusivamente **eliminatório / habilitatório**.
- **2ª Etapa (Teste de Habilidades Específicas - THE):** Caráter **eliminatório e classificatório**.

**1.3.1** A primeira etapa consiste no envio dos documentos obrigatórios do **ANEXO III** do edital e na comprovação de participação do candidato em uma das últimas **8 (oito)** edições do Exame Nacional do Ensino Médio: **2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 ou 2026**.

**1.3.1.1** Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, disponível no link correspondente ao curso de seu interesse:

- **Música - Licenciatura:** <https://forms.gle/SYqaZMKkjFVQVYDj8>
- **Música - Bacharelado - Canto:** <https://forms.gle/ENpmP9XhqFj97eSe9>
- **Música - Bacharelado - Instrumento:** <https://forms.gle/QKtCpKAm6n5d5Ttr5>

**1.3.1.2** O preenchimento do formulário de inscrição só será possível dentro do **período de inscrições que será do dia 09 de novembro de 2026 às 23h59 do dia 30 de novembro de 2026 (horário de Brasília)**.

**1.3.1.3** Cada candidato(a) poderá se inscrever em **apenas UM dos cursos ofertados;**

**1.3.1.4** Havendo mais de uma inscrição para um(a) mesmo(a) candidato(a), apenas a última será considerada;

**1.3.2** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o ano de edição do ENEM que será utilizado no processo seletivo e, caso opte por uma das edições de **2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025**, anexar, juntamente com os demais documentos obrigatórios previstos no Anexo II deste Edital, o comprovante oficial das notas obtidas no ENEM, disponível na Página do Participante do ENEM/INEP.

**1.3.2.1** No caso de opção pelo ENEM 2026, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição e/ou de comparecimento no ENEM 2026, emitido pela Página do Participante do ENEM/INEP, em substituição ao comprovante de notas.

**1.3.3** No ato da inscrição os(as) candidatos(as) que concluirão o Ensino Médio no ano vigente deverão apresentar uma declaração que comprove que a conclusão está em andamento. Posteriormente, o histórico escolar e o certificado de conclusão deverão ser enviados para o e-mail **vest.musicaedanca@ufpe.br** no período de **25 a 29 de janeiro de 2026**.

**1.3.4** O (a) candidato (a) que optar pela edição do ENEM do ano corrente (2026), deverá encaminhar o comprovante oficial das notas obtidas para o e-mail ao e-mail **vest.musicaedanca@ufpe.br** logo após a divulgação dos resultados pelo INEP, no período de **25 a 29 de janeiro de 2027**.

**1.3.5** A 2ª etapa do Teste de Habilidade Específica em Música consiste em (03) três avaliações presenciais (eliminatórias e classificatórias). As provas serão aplicadas no Campus Recife da UFPE nos **dias 13 e 14 de dezembro de 2026**. Os locais específicos serão divulgados em **08 de dezembro de 2026**, seguindo o cronograma de agendamento do edital.

**1.4.** A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita de todas as normas estabelecidas neste Edital.

**1.5.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todos os comunicados, retificações e informes oficiais publicados na página do certame: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

## **2. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**2.1.** Conforme estabelece a Lei nº 12.799/2013, será assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que comprovar **cumulativamente**:

- **I** – Renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio); e
- **II** – Cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

**2.2.** O(a) candidato(a) interessado(a) na isenção deverá requerer o benefício via e-mail: **vest.musicaedanca@ufpe.br**, no período de **29 de outubro de 2026 às 23:59 do dia 03 de novembro de 2026**, enviando a seguinte documentação:

- **I** – Comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), (disponível no site: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)), ou comprovante de cadastramento obtido presencialmente (assinado e carimbado), ambos com o NIS (Número de Identificação Social) em nome do(a) candidato(a);
- **II** – Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio em Escola Pública ou em Escola Privada como bolsista integral (ou declaração equivalente) comprovando a trajetória escolar;
- **III** – Declaração do Núcleo Familiar (disponível na página do processo seletivo:

<https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>).

**2.3.** A lista preliminar dos pedidos de isenção será publicada no site do certame no dia **04 de novembro de 2026**.

- **2.3.1.** Caberá recurso contra o indeferimento da isenção, a ser interposto via e-mail (vest.musicaedanca@ufpe.br) no dia **05 de novembro de 2026**.

**2.4.** O resultado final das isenções será homologado após a análise dos recursos e será divulgado na página do processo seletivo no dia **06 de novembro de 2026**.

**2.5** No período de **09 de novembro de 2026 às 23:59 do dia 30 de novembro de 2026**, os(as) candidatos(as) deverão realizar a inscrição por meio de formulário, conforme previsto neste Edital, devendo anexar a comprovação do deferimento da isenção da taxa de inscrição (**Lista Final**).

**2.6** Aos(Às) candidatos(as) que tiverem a solicitação de isenção indeferida caberá realizar o pagamento da taxa e anexar o respectivo comprovante ao formulário no ato da inscrição, para prosseguimento no certame.

### **3. DA INSCRIÇÃO REGULAR E DO PAGAMENTO DA TAXA**

**3.1.** As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente** via formulário eletrônico, no qual o candidato (a) deverá preencher os dados solicitados e anexar todos os documentos obrigatórios indicados no **anexo III**, no período de **09 de novembro de 2026 às 23h59 do dia 30 de novembro de 2026**.

**3.1.1** O formulário de inscrição estará disponível, conforme o curso de interesse do(a) candidato(a), nos seguintes links:

- **Música - Licenciatura:** <https://forms.gle/SYqaZMKkjFVQVYDj8>
- **Música - Bacharelado - Canto:** <https://forms.gle/ENpmP9XhqFj97eSe9>
- **Música - Bacharelado - Instrumento:** <https://forms.gle/QKtCpKAm6n5d5Ttr5>

**3.1.2** O preenchimento e o envio do formulário de inscrição somente serão possíveis dentro do período de inscrição, ou seja do dia **09 de novembro de 2026 até as 23h59 do dia 30 de novembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília.

**3.1.3** Ao finalizar o preenchimento e o envio do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá guardar o comprovante de envio, para fins de comprovação da inscrição, caso necessário.

**3.2.** Para os (as) candidatos não isentos (as), o valor da taxa de inscrição será de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**. Para gerar a Guia de Recolhimento da União – GRU, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do processo seletivo ( <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> ) e acessar o item: **Clique aqui para emitir a GRU (pagamento da inscrição)**.

**3.2.1.** A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser emitida na página oficial do processo seletivo, conforme indicado acima, e poderá ser paga no Banco do Brasil ou via PIX (qualquer instituição bancária).

**3.2.2.** O pagamento deve ser realizado estritamente dentro do prazo e horário bancário fixados no Cronograma. Não haverá devolução da taxa em nenhuma hipótese.

**3.2.3.** A inscrição só será confirmada e homologada após o pagamento da GRU ou o deferimento do pedido de isenção.

### 3.3. Regras Gerais de Inscrição:

- **I – Opção Única:** Cada candidato só poderá realizar **uma inscrição por CPF** e para **apenas um dos cursos** ofertados. Em cursos com mais de uma entrada, o candidato deverá indicar a ordem de preferência.
- **II – Duplicidade:** Caso haja mais de uma inscrição enviada para o mesmo CPF, será considerada válida somente a última enviada dentro do prazo.
- **III – Atendimento Presencial Excepcional:** O(a) candidato(a) que não conseguir realizar sua inscrição poderá comparecer para **atendimento presencial**, durante o período de inscrições, **de 09 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026, das 09h às 16h**, mediante solicitação prévia pelo e-mail **vest.musicaedanca@ufpe.br**. Não serão realizados atendimentos fora do período e horário estabelecidos neste item. ..

**3.4** Os(as) candidatos(as) deverão, dentro do prazo determinado para a inscrição, preencher o formulário com os dados solicitados e enviar todos os documentos exigidos no **Anexo III, conforme a modalidade de concorrência escolhida**, no formato solicitado, **sob pena de eliminação do processo seletivo**. Em nenhuma circunstância, os documentos serão recebidos fora do prazo, ou por outra plataforma.

**3.5** É **dever** do(a) candidato(a) permanecer atento(a) à sua caixa de e-mails. Quaisquer comunicações perdidas ou ignoradas, que tenham por consequência a perda de prazos, são de total responsabilidade dos(as)candidatos(as).

**3.6** Para a entrega dos documentos o (a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I** – consultar as listas de documentos obrigatórios para cada modalidade de concorrência – **Anexo III**
- II** – digitalizar em PDF ou enviar em formato de foto (JPG, PNG etc..), os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);
- III** – nomear cada documento (Ex: Nome Sobrenome + RG FRENTE e RG VERSO)
- IV** – anexar cada documento exigido na lista do Anexo III ao formulário de inscrição no campo apropriado (FRENTE e VERSO).

**3.7** Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminação do(a) candidato(a) no processo.

**3.8** Caso seja egresso(a) de Escola Pública e opte por concorrer a reserva de vagas (**exclusivo para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública**), o (a) candidato (a) deverá anexar as documentações necessárias para a comprovação de cotista, e conforme o caso também declarar:

- a) em caso de cotas raciais (LI\_PP, LB\_EP e LB\_PP), enviar vídeo gravado da autodeclaração de negro(a) (preto(a) ou pardo(a), conforme item 5;
- b) em caso de pessoa com deficiência (LI\_PCD e LB\_PCD) anexar o laudo médico com o CID, e exames complementares, caso os possua (facultativo), conforme item 6;
- c) em caso de baixa renda (LB\_PCD, LB\_EP, LB\_PP, LB\_I, LB\_Q) anexar o NIS, ou CAD Único; e demais documentos comprobatórios de baixa renda, conforme item 9;
- d) em se tratando de indígena (LB\_I), histórico que estudou em escola indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local, conforme item 7.
- f) em se tratando de quilombola (LB\_Q), formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a)

presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco, conforme item 8

**3.9 Os (as) candidatos (as) que enviarem documentação incompleta, serão avisados (as) nos seus e-mails informados no ato da inscrição, com a possibilidade de realizar uma nova inscrição até o encerramento do prazo, conforme o cronograma. Caso não seja realizada uma nova inscrição em conformidade com o edital, o (a) candidato(a) será eliminado(a).**

**3.10 O(a) candidato(a) que não conseguir realizar sua inscrição poderá comparecer para atendimento presencial, durante o período de inscrições, de 09 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026, das 09h às 16h, mediante solicitação prévia pelo e-mail [vest.musicaedanca@ufpe.br](mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br). Não serão realizados atendimentos fora do período e horário estabelecidos neste item.**

#### **4. DAS VAGAS, MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS**

**4.1 DAS VAGAS:** A UFPE disponibilizará **82 VAGAS** para o preenchimento nos cursos de graduação em Música, modalidade presencial, distribuídas da forma da tabela constante do anexo I deste edital, contendo as seguintes informações: Nome do curso, habilitação, e a modalidade de concorrência.

**4.2** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o curso, turno, preferência de entrada e a modalidade de concorrência.

**4.3 MODALIDADES:** As vagas serão distribuídas em duas categorias principais de concorrência:

- **Ampla Concorrência (AC) - 50%:** Destinadas a candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente ou em parte, ainda que na condição de bolsista, em escolas particulares, cenesistas ou filantrópicas (SESI, Bradesco etc..).
- **Egressos de Escola Pública (EP) - 50%:** Destinadas a candidatos que cursaram e concluíram integralmente o ensino médio em escolas públicas regulares. **Não estão inclusos nesta modalidade** candidatos formados em escolas filantrópicas e/ou bolsistas em escolas privadas.

**4.4 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:** Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos egressos de escolas públicas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

**4.4.1** O não preenchimento de alguma das modalidades, possibilitará a ocupação com candidatos (as) da outra modalidade (AC/EP) respectivamente.

**4.4.2** Todos os (as) candidatos (as) que optarem por concorrer na reserva de vagas estarão sujeitos a validação das cotas de acordo com a modalidade escolhida e procedimentos específicos constantes dos itens 5 a 9 deste Edital.

#### **5. DO (A) CANDIDATO (A) AUTODECLARADO (A) PRETO (A) OU PARDO (A)**

**5.1** Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação, com competência deliberativa para

validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE). Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) **serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.**

**OBS:** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**5.2 Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação exigida no edital, um vídeo de autodeclaração.**

A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

- 1) Vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- 2) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- 3) A gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- 4) No momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- 5) Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- 6) Evitar entrada de luz por trás da imagem;
- 7) Posicionar-se em local com fundo branco;
- 8) É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;
- 9) É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

**5.3** O vídeo produzido pelo(a) candidato(a) deverá seguir o seguinte roteiro:

1. O(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);
2. Em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
3. O (a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
4. Por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:  
*a. “Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no processo Vestibular Música 2027.1, me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações”.*
5. O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração.
6. O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes).
7. É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos os documentos solicitados no Edital foram anexados.
8. O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

**5.4** O resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação estará disponível no dia **01 de dezembro de 2026**, em lista a ser divulgada na página oficial do processo seletivo <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

**5.5** Caso não tenha sua autodeclaração validada, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso. Para tanto, deverá anexar o vídeo da autodeclaração racial, conforme o roteiro previsto no item **5.3**, e enviá-lo para o e-mail: **vest.musicaedanca@ufpe.br**, com o assunto: **RECURSO – COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – EDITAL N° 54/2026**, no dia **02 de dezembro de 2026**.

**5.6** O resultado dos recursos interpostos contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação será divulgado em **03 de dezembro de 2026**.

**5.7** O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração racial validada e estiver com as demais documentações regulares, volta à lista de classificáveis para concorrer à Ampla Concorrência (AC).

## **6. DO (A) CANDIDATO (A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( PCD)**

**6.1** A apuração e comprovação da deficiência tomará por base o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, formada pela Comissão de Verificação – Pcd, de caráter multiprofissional, responsável pela análise da documentação digitalmente enviada pelos(as) candidatos(as);

**6.2 COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PCD:** A UFPE contará com uma comissão que irá analisar os laudos e exames apresentados pelos(as) candidatos(as) para fins de verificação da condição de Pessoa com Deficiência declarada.

**6.2.1** Este Edital considera pessoa com Deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as quais se enquadram nas seguintes condições:

**Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**Deficiência Auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**OBS.:** A perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições.

**Deficiência Visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência.

**OBS.:** para os(as) candidatos(as) com comprometimento do campo visual, solicitamos que apresentem a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

**Deficiência Intelectual** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.

**OBS.:** transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência intelectual.

**Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

**6.2.2** O resultado da avaliação da Comissão de Verificação PcD estará disponível no dia **01 de dezembro de 2026**, em lista a ser divulgada na página oficial do processo seletivo <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

**6.2.3** Caso sua condição de Pessoa com Deficiência não seja validada pela comissão por meio da análise dos laudos e exames, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso. Para tanto, deverá anexar a documentação prevista no item 6.1 e no Anexo III e enviá-la para o e-mail: **vest.musicaedanca@ufpe.br**, com o assunto: **RECURSO – COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PCD – EDITAL Nº 54/2026, no dia 02 de dezembro de 2026.**

**6.2.4** O resultado dos recursos interpostos contra a decisão da Comissão de Verificação PCD será divulgado em **03 de dezembro de 2026.**

**6.2.5** O(A) candidato(a) que não tiver sua condição de deficiência validada pela comissão após a análise dos recursos e estiver com a documentação regular será reinserido(a) na lista de classificáveis para concorrer às vagas de Ampla Concorrência (AC).

**6.3** A opção pela modalidade PCD pode requerer que o(a) candidato(a) selecione uma das seguintes subcategorias, em função da combinação dos critérios adicionais a que atenda: **LB\_PCD** ou **LI\_PCD**. A comprovação de todos os requisitos combinados é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

## **7. DO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA**

**7.1** Os(As) candidatos(as) devem enviar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, a seguinte documentação:

- a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página **ANEXO V**;
- b) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena.

**7.2** Esses elementos também se aplicam aos indígenas dos contextos urbanos.

## **8. DO CANDIDATO QUILOMBOLA**

**8.1** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas devem apresentar, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, o Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola - ANEXO VI, somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola - ANEXO VI;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade;
- c) cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

## 9. DA MODALIDADE COTAS DESTINADA A CANDIDATOS (AS) DE BAIXA RENDA

**9.1** Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas à cota de baixa renda, por terem cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, deverão comprovar essa condição e a de renda. Para tanto, além dos documentos pessoais e escolares exigidos no Edital, será necessário enviar a documentação digitalizada descrita no **ANEXO III**.

**9.2** A inscrição dos(as) candidatos(as) nesta modalidade está condicionada ao envio da **Declaração do Núcleo Familiar**, disponível no **ANEXO VII** deste Edital. Este documento deve ser devidamente preenchido, contendo o nome, idade, grau de parentesco, atividade laboral exercida (profissão/estudante) e a renda mensal bruta de cada membro da família do(a) candidato(a), bem como o total do grupo familiar. É **vedado deixar qualquer campo em branco**.

**9.3** Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar (**ANEXO VII**), o(a) candidato(a) deverá enviar cópia digitalizada dos documentos originais (em formato PDF), comprobatórios **de cada componente da família citado**, a saber:

- a) Cópia da certidão de nascimento para os membros do núcleo familiar com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cópia do documento de identificação para os membros com 18 (dezoito) anos ou mais;
- c) Comprovantes de renda ou declaração de ausência de renda para todos os maiores de 18 (dezoito) anos integrantes do núcleo familiar;
- d) Documentação complementar, conforme a fonte de renda declarada, incluindo, mas não se limitando a, contracheques, declaração de imposto de renda, comprovante do CadÚnico, declarações específicas para autônomos, doadores, trabalhadores informais, aposentados, taxistas, ou trabalhadores rurais, conforme o caso.

**Obs. 1:** Os documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal do(a) candidato(a) e dos demais membros da família estão previstos no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de **outubro** de 2012.

**Obs. 2:** Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2026, correspondente a R\$ 1.621,00 (Mil seiscentos e vinte e um).

**Obs. 3:** Considera-se família a unidade nuclear composta por todas as pessoas que residam em um mesmo domicílio.

**11.4** A opção pela modalidade de baixa renda requer que o(a) candidato(a) selecione uma das seguintes subcategorias, em função da combinação dos critérios adicionais a que atenda: **LB\_EP**; **LB\_PP**; ou **LB\_PCD**. A comprovação de todos os requisitos combinados é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

## 10. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

**10.1** O Processo Seletivo Vestibular do curso de Música 2027.1 – UFPE será estruturado em **duas etapas**:

**10.1.1 PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO (ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS) E COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ENEM (ELIMINATÓRIA):**

**10.1.2** A primeira etapa consiste no envio dos documentos obrigatórios do **ANEXO III** do edital e na comprovação de participação do candidato em uma das últimas **8 (oito)** edições do Exame Nacional do Ensino Médio: **2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 ou 2026**.

Para realizar a inscrição, no período de **09 de novembro de 2026 às 23h59 do dia 30 de novembro de 2026 (horário de Brasília)**, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição, disponível no link correspondente ao curso de seu interesse:

- **Música - Licenciatura:** <https://forms.gle/SYqaZMKkjFVOVYDj8>
- **Música - Bacharelado - Canto:** <https://forms.gle/ENpmP9XhqFj97eSe9>
- **Música - Bacharelado - Instrumento:** <https://forms.gle/OKtCpKAm6n5d5Ttr5>

**10.1.3** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o ano de edição do ENEM que será utilizado no processo seletivo e, caso opte por uma das edições de **2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025**, anexar, juntamente com os demais documentos obrigatórios previstos no Anexo II deste Edital, o comprovante oficial das notas obtidas no ENEM, disponível na Página do Participante do ENEM/INEP.

**10.1.3.1** No caso de opção pelo ENEM 2026, o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição e/ou de comparecimento no ENEM 2026, emitido pela Página do Participante do ENEM/INEP, em substituição ao comprovante de notas.

**10.1.4** O (a) candidato (a) que optar pela edição do ENEM do ano corrente (2026), deverá encaminhar o comprovante oficial das notas obtidas para o e-mail ao e-mail **vest.musicaedanca@ufpe.br** logo após a divulgação dos resultados pelo INEP, no período de **25 a 29 de janeiro de 2027**.

**10.1.5** A habilitação do(a) candidato(a) para fins de classificação final está condicionada ao atendimento das notas mínimas estabelecidos para o curso escolhido, considerando as notas obtidas nas provas I, II, III, IV e V da edição do ENEM indicada no ato da inscrição. As notas mínimas exigidos para cada prova encontram-se detalhadas no **ANEXO IV – Tabela de Pesos e Notas Mínimas**.

**10.1.6** Para os(as) candidatos(as) que optarem pelo **ENEM 2026**, a verificação do atendimento às notas mínimas será realizada **após a divulgação dos resultados do ENEM 2026 pelo INEP**, uma vez que o Teste de Habilidade Específica (THE) será realizado anteriormente à divulgação dessas notas.

**10.1.7** A realização do Teste de Habilidade Específica (THE) pelo(a) candidato(a) que optou pelo ENEM 2026 **não implicará sua habilitação para fins de classificação final**, ficando esta condicionada à posterior verificação do atendimento às notas mínimas exigidos para o curso escolhido.

**10.1.8** A UFPE realizará a conferência dos dados e das notas informadas junto ao INEP. O(a) candidato(a) que fornecer informações falsas e/ou indicar uma edição do ENEM da qual não tenha participado, ou cujas notas não atendam às notas mínimas estabelecidos para o curso escolhido, será eliminado(a) do Processo Seletivo de que trata este Edital.

**10.1.9** A primeira etapa terá caráter **EXCLUSIVAMENTE ELIMINATÓRIO**. Para os(as) candidatos(as) que indicarem o ENEM 2026, a conclusão da análise dos requisitos relativos às notas do ENEM ocorrerá após a divulgação dos resultados pelo INEP e a conferência dos dados pela UFPE.

**10.1.10** As notas obtidas no ENEM **não serão somadas às notas obtidas no Teste de Habilidade Específica (THE) - Segunda Etapa** para fins de classificação. A classificação final será estabelecida exclusivamente com base nas notas obtidas no THE, entre os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos estabelecidos para o ENEM.

**10.1.11** A primeira etapa será concluída para todos os candidatos após a divulgação do resultado do ENEM 2026 pelo INEP e a conferência dos dados dos participantes que tenham indicado essa edição do exame.

**10.1.12** Os resultados de provas de edições diferentes do ENEM não poderão ser combinados. Ao indicar uma edição do ENEM, o(a) candidato(a) concorrerá com todas as notas, referentes ao ano do ENEM indicado.

## **10.2 SEGUNDA ETAPA (THE – TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA).**

**10.2.1** Os(as) candidatos(as) aos cursos de **MÚSICA/BACHARELADO – CANTO, MÚSICA/BACHARELADO – INSTRUMENTO** e **MÚSICA – LICENCIATURA** habilitados(as) na primeira etapa serão submetidos a um Teste de Habilidade Específica presencial de caráter **eliminatório e classificatório**.

**10.2.2** O Teste de Habilidade Específica em Música constará de **03 (três) avaliações**, de caráter eliminatório e classificatório. As provas serão aplicadas no Campus Recife da UFPE nos **dias 13 e 14 de dezembro de 2026**. Os locais específicos serão divulgados em **08 de dezembro de 2026** na página do processo seletivo, seguindo o cronograma de agendamento do edital.

**10.2.3** A comissão do vestibular se reserva o direito de remanejar os horários de realização do THE, de acordo com a necessidade e contexto, sem prejuízo aos candidatos inscritos.

**10.2.4** O(a) candidato(a) ao curso de **Música/Bacharelado – Canto** fará uma Prova de Canto (PC) – peso 6, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, e uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. As provas serão realizadas presencialmente, conforme as regras divulgadas no **Manual do(a) Candidato(a) - Música Bacharelado**, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

**10.2.5** O(a) candidato(a) ao curso de **Música/Bacharelado – Instrumento** fará uma Prova de Instrumento (PI) – peso 6, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, e uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. As provas serão realizadas presencialmente, conforme as regras divulgadas no **Manual do(a) Candidato(a) - Música Bacharelado**, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

**10.2.6** O(a) candidato(a) ao Curso de **Música/Licenciatura** fará uma Prova de Habilidade Instrumental/Canto (PHI/C) – peso 6, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, e uma Prova de Teoria Musical (PT) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. As provas serão realizadas presencialmente, conforme as regras divulgadas no **Manual do(a) Candidato(a) - Música Licenciatura**, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

## **10.3 NOTAS E PONTO DE CORTE PARA A SEGUNDA ETAPA (THE) DOS CURSOS DE MÚSICA**

Cada nota obtida pelo(a) candidato(a) nessas provas será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o ponto de corte em cada uma das provas descritas anteriormente será **4,0 (quatro)**.

## **10.4 RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA**

**10.4.1** O resultado obtido por cada candidato(a) na segunda etapa será uma média ponderada das notas de cada prova descrita no subitem **10.2**, com os seus respectivos pesos.

**Conforme a seguinte fórmula:**

$RF2 = (NPC \text{ ou } NPI \text{ ou } NPHI/C \times \text{peso } 6) + (NPP \times \text{peso } 2) + (NPT \times \text{peso } 2) / 10$  em que: RF2 = resultado da segunda fase; NPC ou NPI ou NPHI/C = Nota da Prova de Canto ou Nota da Prova de Instrumento ou Nota da Prova de Habilidade Instrumental/Canto; NPP = Nota da Prova de Percepção; NPT – Nota da Prova de Teoria.

**10.4.2** O resultado preliminar será divulgado em **16 de dezembro de 2026** e o resultado final em **18 de dezembro de 2026**.

## **11. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA**

**11.1** Será assegurado ao(à) candidato(a) recurso de revisão do resultado preliminar dos Testes de Habilidade Específica dos cursos de Música (Bacharelados e Licenciatura). O recurso deverá ser formulado pelo(a) candidato(a), por escrito, devidamente fundamentado, e enviado via e-mail ([vest.musicaedanca@ufpe.br](mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br)) no dia **17 de dezembro de 2026**.

**11.2** O resultado dos recursos contra o resultado preliminar do THE será divulgado em **18 de dezembro de 2026**, na página do processo seletivo: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

**11.2** O resultado final do Teste de Habilidade Específica será divulgado em **18 de dezembro de 2026**, não sendo cabível recurso.

## **12. DO ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE MÚSICA**

O argumento de classificação para os cursos de Música (Bacharelados e Licenciatura) corresponderá ao resultado final dos Testes de Habilidade Específica (**etapa 2**), **de acordo com a fórmula estabelecida no item 10.4**.

## **13. CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E OCUPAÇÃO DAS VAGAS**

**13.1** Serão classificados os(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios da 1ª Etapa (comprovação das notas obtidas no ENEM dos últimos (oito) 8 anos: **2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 ou 2026**, bem como o envio de todos os documentos exigidos e forem aprovados na Etapa 2, correspondente ao Teste de Habilidade Específica.

**13.2** Os(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Vestibular UFPE – Música 2027.1 serão classificados(as) em ordem decrescente do argumento de classificação, de acordo com o curso escolhido. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do curso, além das prioridades de preferências por turno e entrada definidas por cada candidato(a) no ato da inscrição, ou seja, a definição do turno de entrada está diretamente relacionada à classificação do(a) candidato(a).

**13.3** A classificação final dos candidatos e a ocupação das vagas será divulgada em **05 de fevereiro de 2027** após a publicação das notas do ENEM 2026 pelo INEP.

## **14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

I. O melhor resultado na prova de Canto ou Instrumento ou Prática Instrumental/Canto.

- II. O melhor resultado na Prova de Teoria Musical.
- III. O melhor resultado na Prova de Percepção Musical.
- IV. Persistindo o empate será usado o critério da maior idade.

## **15. DA ELIMINAÇÃO**

**15.1 Será eliminado(a)** do Processo Seletivo para os cursos de **Música/Bacharelado – Canto; Música/Bacharelado – Instrumento e Música/Licenciatura 2027.1**, aquele(a) candidato(a) que:

- a) obtiver nota 0,0 (zero) ou faltar no teste de habilidades específicas;
- b) obtiver nota menor que 4,0 (quatro) em qualquer uma das avaliações do THE dos cursos de Música/Bacharelado (Instrumento ou Canto) e ao Curso de Música/Licenciatura;
- c) não enviar quaisquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, no período especificado neste Edital ou enviar a documentação incompleta;
- d) no ato da inscrição declarar que satisfaz as condições para ser considerado (a) cotista, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023, e não comprová-las nos termos deste edital.
- e) não atingir as Notas Mínimas especificadas no ANEXO IV.

## **16. REMANEJAMENTO DE CANDIDATOS (AS) CLASSIFICÁVEIS**

**16.1** Na hipótese de candidatos(as) classificados(as) ocupantes de vaga que não apresentarem a documentação exigida ou, ainda, no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, haverá nova chamada de candidatos(as) aprovados(as) e ainda não classificados(as) para ocupação dessas vagas, de acordo com as opções de curso, turno e entrada declaradas no ato da inscrição. Durante o processo de remanejamento, no caso dos cursos em que há mais de uma opção de turno/entrada, o(a) candidato(a) já classificado(a) e com matrícula realizada pode ser reclassificado(a) para sua primeira opção de turno/entrada.

## **17. NOVAS CHAMADAS DO REMANEJAMENTO**

Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam ocupadas todas as vagas, convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) classificáveis no mesmo curso ou tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE.

### **17.1 REMANEJAMENTOS PARA O CURSO DE MÚSICA/BACHARELADO – INSTRUMENTO**

O remanejamento para o curso de Música/Bacharelado – Instrumento será realizado para cada habilitação.

### **17.2 REMANEJAMENTOS DE VAGAS NOS CURSOS DE MÚSICA**

Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do item 16.1, as vagas remanescentes do curso de Música/Bacharelado – Instrumento serão redistribuídas entre as habilitações e oferecidas aos(as) candidatos(as) não eliminados(as) e ainda não classificados(as) para as habilitações do Curso de Música/Bacharelado – Instrumento em que haverá novas vagas.

## **18. DA REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS ENTRE OS CURSOS DE MÚSICA**

A redistribuição das vagas remanescentes entre as habilitações, após cada reclassificação, será realizada

de forma a atender às maiores demandas e de acordo com a infraestrutura física e humana do Departamento de Música da UFPE. Tal redistribuição será realizada enquanto houver vaga remanescente entre as habilitações.

## **18.1 DIVULGAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)**

A divulgação da redistribuição das vagas e de outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento, bem como a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) após a redistribuição será realizada na página eletrônica <https://www.ufpe.br/formas-deingresso/vestibular-ufpe>.

## **19. MATRÍCULA**

**19.1** A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocupantes de vaga ocorrerá conforme o Calendário Acadêmico da UFPE.

**19.2 Não será admitida** a matrícula de candidato(a) que esteja vinculado(a) a outro curso oferecido pela UFPE, ou por outra instituição pública de ensino superior, salvo formal e expressa declaração de desistência do vínculo anterior. Para alunos ainda vinculados na UFPE, essa desistência deverá ser feita formalmente, junto à Coordenação de Controle Acadêmico, após a divulgação do resultado final. Maiores informações disponíveis em: [www.ufpe.br/prograd](http://www.ufpe.br/prograd).

**19.3** A matrícula acadêmica, no primeiro período, será efetuada automaticamente pela Coordenação de Controle Acadêmico em todas as disciplinas obrigatórias de cada Curso de Graduação.

**19.4 A qualquer tempo**, o(a) candidato(a) que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá sofrer medidas administrativas e judiciais cabíveis, com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.

## **20. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

| <b>ETAPA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>DATAS</b>                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Publicação do Edital Música 2027.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>05/10/2026</b>                            |
| <b>Solicitação de isenção de taxa de inscrição (por meio do e-mail: <a href="mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br">vest.musicaedanca@ufpe.br</a>, conforme o item 3)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>29/10/2026 a 03/11/2026</b>               |
| Publicação da Listagem Preliminar dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição na página:<br><a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a> )                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>04/11/2026</b>                            |
| Recurso do indeferimento da isenção de taxa de inscrição (por meio do e-mail: <a href="mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br">vest.musicaedanca@ufpe.br</a> , conforme item 3)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>05/11/2026</b>                            |
| Listagem final dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>06/11/2026</b>                            |
| <b>ETAPA 1: Período de inscrição via formulário do Google (envio dos documentos do anexo III) links:</b><br><b>Música - Licenciatura:</b> <a href="https://forms.gle/SYqaZMKkjFVOVYDj8">https://forms.gle/SYqaZMKkjFVOVYDj8</a><br><b>Música - Bacharelado - Canto:</b> <a href="https://forms.gle/ENpmP9XhqFj97eSe9">https://forms.gle/ENpmP9XhqFj97eSe9</a><br><b>Música - Bacharelado - Instrumento:</b> <a href="https://forms.gle/QKtCpKAm6n5d5Ttr5">https://forms.gle/QKtCpKAm6n5d5Ttr5</a> | <b>09/11/2026 às 23:59 do dia 30/11/2026</b> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Período para pagamento da taxa de inscrição via GRU – Ver Orientações para a emissão da GRU</b> , disponível na página do processo seletivo<br><a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a> . | <b>09/11/2026 a 30/11/2026</b> |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição ( <b>horário bancário</b> )                                                                                                                                                                                                      | <b>30/11/2026</b>              |
| Resultado da Análise das Comissões de Heteroidentificação e Verificação PCD                                                                                                                                                                                                     | <b>01/12/2026</b>              |
| Recurso Contra Decisão das Comissões de Heteroidentificação e Verificação PCD                                                                                                                                                                                                   | <b>02/12/2026</b>              |
| Resultado dos Recursos Contra a decisão das Comissões de Heteroidentificação e Verificação PCD                                                                                                                                                                                  | <b>03/12/2026</b>              |
| Resultado das Inscrições deferidas (homologadas)                                                                                                                                                                                                                                | <b>03/12/2026</b>              |
| Divulgação dos locais e agendamentos das provas de instrumento                                                                                                                                                                                                                  | <b>08/12/2026</b>              |
| <b>ETAPA 2: Provas de Percepção e Teoria Musical</b>                                                                                                                                                                                                                            | <b>13/12/2026</b>              |
| <b>ETAPA 2: Provas de Instrumento / Canto, conforme agendamento.</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>14/12/2026</b>              |
| Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica (na página<br><a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a> )                                                                              | <b>16/12/2026</b>              |
| Interposição de Recurso contra o resultado dos Testes de Habilidade Específica (Através do e-mail <a href="mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br">vest.musicaedanca@ufpe.br</a> ) conforme <b>item 11</b> do edital.                                                                 | <b>17/12/2026</b>              |
| Resultado dos Recursos dos Testes de Habilidade Específica em Música                                                                                                                                                                                                            | <b>18/12/2026</b>              |
| Resultado Final do Teste de Habilidades Específicas publicado na página<br><a href="https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe">https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe</a>                                                                          | <b>18/12/2026</b>              |
| Prazo para entrega dos comprovantes de notas referentes ao <b>ENEM 2026</b> e dos Históricos e Certificados de Conclusão do Ensino Médio pendentes (Através do e-mail <a href="mailto:vest.musicaedanca@ufpe.br">vest.musicaedanca@ufpe.br</a> )                                | <b>25 a 29/01/2027</b>         |
| Divulgação da lista de aprovados e ocupantes de vaga no Vestibular de Música 2027.1                                                                                                                                                                                             | <b>Até 05/02/2027</b>          |
| Início das aulas de 2027.1                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>01/03/2027</b>              |

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** Os(as) alunos(as) classificados(as) ou remanejados(as) após o início do período letivo da UFPE devem estar cientes de que terão seu ingresso nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do(a) aluno(a) um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como não ter faltas no restante do semestre que impliquem no não cumprimento da frequência mínima às aulas (75%). Com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFPE, tendo em vista que os(as) novos(as) ingressantes terão que frequentar as mesmas turmas dos outros ingressantes que iniciaram o curso anteriormente, não serão previstos mecanismos de reposição das aulas já ministradas e das avaliações já realizadas.

**21.2** Pela inscrição o(a) candidato(a) manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.

**21.3** Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital.

**21.4** Compete à PROGRAD decidir sobre os casos omissos.

Recife, xx de outubro de 2026

**Shirley Cristiane Monteiro da Silva**

Diretora de Gestão Acadêmica

## ANEXO I - VAGAS E MODALIDADES

| VAGAS POR CURSO                       |            |            |                           |                    |       |
|---------------------------------------|------------|------------|---------------------------|--------------------|-------|
| CURSOS                                | VAGAS (AC) | VAGAS (EP) | TURNOS / ENTRADA          |                    | TOTAL |
| Música - Licenciatura                 | 30         | 30         | Manhã/Tarde<br>1ª ENTRADA | 15 (AC)<br>15 (EP) | 60    |
|                                       |            |            | Tarde/Noite<br>2ª ENTRADA | 15 (AC)<br>15 (EP) |       |
| Música - Bacharelado -<br>Canto       | 02         | 02         | Manhã/Tarde<br>1ª ENTRADA | 02 (AC)<br>02 (EP) | 04    |
| Música - Bacharelado -<br>Instrumento | 09         | 09         | Manhã/Tarde<br>1ª ENTRADA | 09 (AC)<br>09 (EP) | 18    |

TABELA 1

| DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADES DE COTAS |    |       |       |       |       |      |      |        |        |
|-------------------------------------------------|----|-------|-------|-------|-------|------|------|--------|--------|
| Distribuição por cotas                          | AC | LB_EP | LI_EP | LB_PP | LI_PP | LB_Q | LB_I | LB_PCD | LI_PCD |
| Música - Licenciatura                           | 30 | 5     | 5     | 5     | 5     | 02   | 02   | 03     | 03     |
| Música - Bacharelado - Canto                    | 02 |       | 01    |       | 01    | -    | -    |        | -      |
| Música - Bacharelado -<br>Instrumento           | 09 |       | 02    | 01    | 03    | 01   | 01   |        | 01     |

TABELA 2

### LEGENDA:

**AC:** Ampla Concorrência - Para pessoas que não se encaixam nas cotas, ou seja, que cursaram todo o ensino médio ou parte dele em escolas privadas, ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

**Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

**LB\_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**LB\_PP:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**LB\_I:** Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**LB\_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**Candidatos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:**

**LI\_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**LI\_PP:** Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

**LI\_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

## ANEXO II

| VAGAS POR INSTRUMENTO |   |
|-----------------------|---|
| Clarinete             | 1 |
| Contrabaixo acústico  | 1 |
| Cravo                 | 1 |
| Fagote                | 1 |
| Flauta doce           | 1 |
| Flauta transversal    | 1 |
| Oboé                  | 1 |
| Percussão             | 1 |
| Piano                 | 2 |
| Saxofone              | 1 |
| Trombone              | 1 |
| Trompete              | 1 |
| Trompa                | 1 |
| Violão                | 1 |
| Viola                 | 1 |
| Violino               | 1 |
| Violoncelo            | 1 |

## ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA POR MODALIDADE

### PARA TODAS AS MODALIDADES

A ausência da documentação elimina o (a) candidato (a) do processo seletivo

**Cópia digitalizada, frente e verso, e nomeada do documento original, em PDF ou PNG/JPEG, de cada arquivo digital enviado:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Comprovante de Isenção de taxa de inscrição ou Comprovante de pagamento;</b>                                                                                                                                                                                      | <b>Para os que foram isentos da taxa: Lista de Isentos (publicada)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Para os que efetuaram pagamento: Comprovante da GRU paga</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>2. Comprovante das notas do ENEM escolhido ou, no caso do Enem 2026, o comprovante de inscrição;</b>                                                                                                                                                                 | Referente a uma das <b>OITO</b> últimas edições ( <b>2019 ou 2020 ou 2021 ou 2022 ou 2023 ou 2024 ou 2025 ou 2026</b> ), devendo ainda, <b>constar a referida nota a qual será validada junto ao INEP</b> ou o comprovante de inscrição, no caso do ENEM 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>3. Documento oficial de identidade válido e com foto recente;</b>                                                                                                                                                                                                    | Podendo ser: RG, CIN, CNH, ou PASSAPORTE<br><br>O (a) candidato (a) que possuir Carteira de Identidade Nacional (modelo novo do RG) deverá preencher no formulário de inscrição no item correspondente ao RG o número descrito no Registro Geral - CPF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);</b>                                                                                                                                                                                                                              | Caso conste na carteira de identidade é dispensável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>6. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar</b>                                                                                                                                                                                                  | Para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>7. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio) ou para os concluintes em 2026, declaração da instituição de ensino comprovando que a conclusão está em andamento.</b> | <b>Obs.1:</b> Para concorrer na modalidade de Ampla Concorrência (AC) - O histórico pode ser substituído pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).<br><br><b>Obs.2:</b> Para concorrer na modalidade de Escola Pública (EP) - O Ensino Médio deve ter sido cursado integralmente em escola da rede pública.<br><br><b>Obs. 3:</b> No ato da inscrição os(as) candidatos(as) que concluirão o Ensino Médio no ano vigente (2026) deverão apresentar uma declaração que comprove que a conclusão está em andamento. Posteriormente, o histórico escolar e o certificado de conclusão deverão ser entregues no período de <b>25 a 29/01/2027 no email: vest.musicaedanca@ufpe.br</b> |
| <b>8. Certidão de Quitação Eleitoral</b>                                                                                                                                                                                                                                | Obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE ( <a href="https://www.tse.jus.br">https://www.tse.jus.br</a> ).<br><b>Obrigatória para brasileiros (as) maiores de 18 anos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| <b>DOCUMENTOS ESPECÍFICOS - COTISTAS</b>                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SE, candidato LI_PP ou LB_PP - CANDIDATOS NEGROS (pretos ou pardos), acrescentar:</b>  | Vídeo de autodeclaração em conformidade com o <b>item 5</b> deste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>SE, candidato LI_PCD ou LB_PCD - CANDIDATO PcD, acrescentar:</b>                       | Laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente, conforme o <b>item 6</b> .<br>Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, em conformidade com o <b>item 6</b> deste edital.                                                                                                                                                                     |
| <b>SE, LI_I - Candidato Autodeclarado INDÍGENA, acrescentar:</b>                          | a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, <b>ANEXO V</b> ;<br>b) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou;<br>c) Histórico Escolar emitido por escola indígena.<br>Em conformidade com o <b>item 7</b> deste edital.                                                                                                                                                          |
| <b>SE, LB_Q - Candidato Quilombola, acrescentar:</b>                                      | a) Autodeclaração de Quilombola ( <b>ANEXO VII</b> );<br>b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade disponível no anexo do edital);<br>c) Cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou ;<br>d) Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.<br>Em conformidade com o <b>item 8</b> deste edital. |
| <b>SE, LB_PP, LB_EP, LB_Q, LB_I ou LB_PCD, acrescentar os comprovantes de baixa renda</b> | Além da documentação obrigatória conforme a combinação da cota desejada, o (a) candidato (a) dessas modalidades deverá anexar os comprovantes de baixa renda, conforme descrito no <b>item 9</b> deste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

**ANEXO IV - PESOS E NOTAS MÍNIMAS - ENEM (PONTO DE CORTE)**

| <b>CURSO</b>                                    | <b>PROVA ENEM</b>                       | <b>PESO</b> | <b>NOTA MÍNIMA</b> |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------|--------------------|
| <b>MÚSICA -<br/>BACHARELADO<br/>CANTO</b>       | Redação                                 | 1           | 400                |
|                                                 | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1           | 250                |
|                                                 | Ciências Humanas e suas Tecnologias     | 1           | 250                |
|                                                 | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  | 1           | 250                |
|                                                 | Matemática e suas Tecnologias           | 1           | 250                |
| <b>MÚSICA -<br/>BACHARELADO<br/>INSTRUMENTO</b> | Redação                                 | 1           | 400                |
|                                                 | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1           | 250                |
|                                                 | Ciências Humanas e suas Tecnologias     | 1           | 250                |
|                                                 | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  | 1           | 250                |
|                                                 | Matemática e suas Tecnologias           | 1           | 250                |
| <b>MÚSICA -<br/>LICENCIATURA</b>                | Redação                                 | 1           | 400                |
|                                                 | Ciências da Natureza e suas Tecnologias | 1           | 250                |
|                                                 | Ciências Humanas e suas Tecnologias     | 1           | 250                |
|                                                 | Linguagens, Códigos e suas Tecnologias  | 1           | 250                |
|                                                 | Matemática e suas Tecnologias           | 1           | 250                |

## ANEXO V

### AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA - LB\_I

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para o fim específico de atender às disposições do Edital do **Vestibular de Música 2027.1 da Universidade Federal de Pernambuco**, que sou indígena, comprometendo-me a comprovar essa condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de declaração falsa poderá acarretar o cancelamento da minha participação no processo seletivo e/ou da matrícula, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

---

**Assinatura do (a) declarante**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO VI

### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCENTE À COMUNIDADE QUILOMBOLA - LB\_Q

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para o fim específico de atender às disposições do Edital do **Vestibular de Música 2027.1 da Universidade Federal de Pernambuco**, que pertenço a uma comunidade quilombola, comprometendo-me a comprovar essa condição perante a Universidade, quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de declaração falsa poderá acarretar o cancelamento da minha participação no processo seletivo e/ou da matrícula, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

---

**Assinatura do (a) declarante**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR

#### MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA (BAIXA RENDA)

Eu, \_\_\_\_\_, Nome Social \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e

CPF nº. \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** no ano letivo de **2027** tendo cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

#### 1. RENDA PER - CAPITA FAMILIAR

( ) **DECLARO** que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pessoas e que a com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

( ) **DECLARO** que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões prolatadas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

**Obs.:** A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (cópia e original) a ser apresentada no momento da entrega deste formulário. Para membros com **idade inferior a 18 anos**, deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** ou RG.

| Nome dos Membros da Família<br>(Incluindo o/a candidato/a) | Idade | Parentesco | Atividade Laboral | Renda Bruta Mensal (R\$) |
|------------------------------------------------------------|-------|------------|-------------------|--------------------------|
|                                                            |       |            |                   |                          |
|                                                            |       |            |                   |                          |
|                                                            |       |            |                   |                          |
|                                                            |       |            |                   |                          |
|                                                            |       |            |                   |                          |
|                                                            |       |            |                   |                          |
|                                                            |       |            |                   |                          |
| <b>TOTAL DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR (R\$)</b>          |       |            |                   |                          |

**OBS:** Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar neste campo a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

( ) **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante por COTA, conforme Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023, e demais normativas vigentes, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBS:** A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Vestibular de Música - UFPE** implica na perda da vaga a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS -CFCH PROGRAMA**  
**DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA -PPGFi**  
**EDITAL DE SELEÇÃO E ADMISSÃO – ANO LETIVO DE 2027 CURSOS**  
**DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS**

**RETIFICAÇÃO Nº 01/2026**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026 BO 178/2026**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFPE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **retificação do cronograma** do processo seletivo em epígrafe, conforme as alterações detalhadas a seguir:

**1. Das Alterações do Cronograma**

No Item 12 – Cronograma **Onde se lê:**

**DATAS**

- **Período de Inscrições:** 06 de outubro de 2026 a 24 de outubro de 2026
- Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição :20 de outubro de 2026

**Leia-se:**

- **Período de Inscrições:** 06 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026
- Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição: 13 de outubro de 2026

**2. Das Disposições Finais**

Ficam **ratificadas e inalteradas** as demais disposições, cláusulas e itens do Edital de Abertura que não foram objeto de modificação por este documento.

Roberta Liana Damasceno Costa

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia – UFPE SIAPE

**PROCESSO 23076.078161/2026-34**

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA  
CURSOS MESTRADO E DOUTORADO**

**Edital nº 02/2026 - Processo Seletivo para Admissão no Mestrado e Doutorado - Ingresso 2027.1**  
(Aprovado em Reunião do Colegiado, 29 de setembro de 2026)

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Fisioterapia – Centro de Ciências da Saúde torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico [https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2027.1 ao corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia – Centro de Ciências da Saúde - Curso de Mestrado e Doutorado, modalidade presencial.

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em Fisioterapia; e para o Curso de Doutorado, Mestrado na área do Programa de Fisioterapia, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – Poderão se inscrever para o doutorado candidatos sem a titulação de mestre, respeitada a Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE.

1.3 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre os dias 10 de outubro e 06 de novembro de 2026, entre 8:00 e 17:00 horas.

1.4 – O manual completo do Ambiente SIGAA com detalhamento de criação do usuário e orientações de uso do sistema estão disponíveis em: [https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Categoria:Processo\\_Seletivo\\_-\\_Portal\\_do\\_Candidato\\_Stricto\\_Sensu](https://manuaisdesistemas.ufpe.br/index.php/Categoria:Processo_Seletivo_-_Portal_do_Candidato_Stricto_Sensu).

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Fisioterapia – Centro de Ciências da Saúde não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.7 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

**2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- d) Curriculum Vitae dos candidatos ao Mestrado e ao Doutorado deverá ser preenchido conforme os modelos (ANEXO I e II respectivamente para cada nível). O Curriculum vitae deverá ser documentado em ordem cronológica e devidamente numerado. **Não serão aceitos currículos** no formato *Lattes*. A documentação comprobatória deve ser apresentada na sequência do Curriculum vitae e seguir a ordem estabelecida na tabela de pontuação. Cada documento deve ser numerado, no canto superior direito. O Curriculum vitae e a documentação comprobatória serão apresentados como arquivo único em formato PDF.
- e) Pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), até o dia 06/11/2026, conforme boleto gerado

pelo SIGAA após inscrição.

- f) O(a) candidato(a) estrangeiro(a) cuja língua materna não seja a língua portuguesa deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, comprovante de proficiência em língua portuguesa por meio do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), exame oficial brasileiro realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em articulação com o Ministério da Educação (MEC), devendo o candidato ter obtido, no mínimo, o nível Intermediário, correspondente ao nível mínimo de certificação estabelecido pelo exame.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos-administrativos e docentes); d) sejam professores(as) substitutos da UFPE
- d) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo(a) candidato(a) quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico [ppgfisioterapia@ufpe.br](mailto:ppgfisioterapia@ufpe.br).

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado e Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Pré-projeto de pesquisa, apenas uma cópia;
- b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (para os candidatos do Mestrado e Doutorado) e Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado (apenas para Doutorado);
- c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação e de Mestrado (apenas para Doutorado);
- d) Para os candidatos que irão concorrer a vagas de ações afirmativas, devem preencher a autodeclaração para acesso a estas vagas (ANEXO IV).

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. Estes diplomas estrangeiros podem ser apresentados até o momento da matrícula.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula. Neste caso, o candidato deve anexar uma declaração de provável conclusão de curso assinada pelo Coordenador do Curso.

2.5 – O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

2.6 - Para os candidatos que irão concorrer a vagas de ações afirmativas, devem preencher a autodeclaração para acesso a estas vagas (Anexo II), anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa. Para a etapa de homologação das inscrições, a Comissão será composta pela Coordenação e Secretaria do PPG Fisioterapia. A banca responsável pela avaliação dos projetos, aprovada pelo Colegiado e organizada de acordo com as respectivas áreas de conhecimento, será composta pelos seguintes docentes: Patrícia Erika de Melo Marinho, Helga Cecilia Muniz de Souza e Cyda Maria Albuquerque Reinaux, Andrea Lemos Bezerra de Oliveira, Leila Maria Alvares Barbosa, Juliana Fernandes de Souza Barbosa, Gisela Rocha de Siqueira, Angélica da Silva Tenório, Daniella Araújo de Oliveira, tendo como suplente, Maria das Graças Paiva. A avaliação dos currículos será conduzida pelas docentes Andrea Tavares Dantas, Suelen Barros de Lorena, Fernanda Gabriella de Siqueira Barros Nogueira, tendo como suplente Maria das Graças Rodrigues Araújo.

3.1 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no *site* <https://www.ufpe.br/ppgfisioterapia/selecao>.

3.2 – A Seleção para o Mestrado e Doutorado constará de:

| <b>Etapas do Concurso ao Doutorado</b>                                                     | <b>Datas</b>       | <b>Horários</b> | <b>Quem realiza</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|
| Inscrições                                                                                 | 10/10 a 06/11/2026 | Até às 17: 00 h | Candidato(a)        |
| Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição                             | Até 03/11/2026     | Até às 23:59 h  | PPG ou Comissão     |
| Etapa 1 – Homologação das Inscrições                                                       | 09 e 10/11/2026    | Até às 17:00 h  | PPG ou Comissão     |
| Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições                             | 10/11/2026         | Até às 23:59 h  | PPG ou Comissão     |
| Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis)         | 11 e 12/11/2026    | Até às 17:00 h  | Candidato(a)        |
| Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s) | 13/11/2026         | Até às 23:59 h  | PPG ou Comissão     |
| Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão                                  | 13/11/2026         | Até às 23:59 h  | PPG                 |
| Etapa 2 – Avaliação do Projeto (Dias úteis)                                                | 16 a 17/11/2026    | Até às 17:00 h  | Candidato(a)        |
| Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação do Projeto                                  | 18/11/2026         | Até às 23:59 h  | PPG ou Comissão     |
| Prazo recursal da Etapa 2 – Avaliação do Pré-Projeto (intervalo de 2 dias úteis)           | 19 e 20/11/2026    | Até às 17:00 h  | Candidato(a)        |
| Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação do Projeto após análise de recurso(s)       | 21/11/2026         | Até às 23:59 h  | PPG ou Comissão     |
| Etapa 3 – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> (Dias úteis)                                | 23 a 24/11/2026    | Até às 17:00 h  | PPG ou Comissão     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |                |                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------------------------|
| Divulgação do resultado da Etapa 3 – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>                                                                                                                                                                                                        | 25/11/2026              | Até às 23:59 h | PPG ou Comissão                           |
| Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)                                                                                                                                                                                                                                       | 26 a 27/11/2026         | Até às 17:00 h | Candidato(a)                              |
| Divulgação do resultado da Etapa 3 – Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> após análise de recurso(s)                                                                                                                                                                             | 28/11/2026              | Até às 23:59 h | PPG ou Comissão                           |
| Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as) (o PPG deve enviar a lista de candidatos que se autodeclaram negros, independentemente de terem sido aprovados na ampla concorrência)                           | Até 30/11/2026          | Até às 17:00 h | PPG                                       |
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE] | 01/12/2026 a 08/12/2026 | Até às 17:00 h | Candidato(a) autodeclarado (a ) negro (a) |
| Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)                                                                                                                                               | 10/12/2026              | Até às 17:00 h | Comissão de Heteroidentificação da UFPE   |
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação                                                                                                                                                                                                                                     | Até 11/12/2026          | Até às 17:00 h | PPG                                       |
| Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)                                                                                                                                                                 | 14 e 15/12/2026         | Até às 17:00 h | Candidato(a) autodeclarado (a ) negro(a)  |
| Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)                                                                                                                                                                   | 07/01/2027              | Até às 17:00 h | Comissão de Heteroidentificação da UFPE   |
| Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)                                                                                                                                                                                            | Até 08/01/2027          | Até às 17:00 h | PPG                                       |
| Resultado Final                                                                                                                                                                                                                                                                  | 08/01/2027              | Até às 23:59 h | PPG                                       |
| Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis)                                                                                                                                                                                                                    | 11 a 12/01/2027         | Até às 17:00 h | Candidato(a)                              |
| Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)                                                                                                                                                                                                                         | Até 13/01/2027          | Até às 23:59 h | PPG                                       |
| Matrículas                                                                                                                                                                                                                                                                       | 12 a 18/02/2027         | Até às 23:59 h | Candidato(a)                              |
| Início das aulas                                                                                                                                                                                                                                                                 | 01/03/2027              | 09:00 h        | -                                         |

### 3.3 – Etapa 1 - Homologação das inscrições.

3.3.1 - Nesta etapa serão analisados os documentos enviados pelo (a) candidato (a) exigidos para a inscrição no Mestrado e Doutorado (Item 2) e a aderência à área de concentração, linhas e projetos de pesquisa (item 6.1) do pré-projeto proposto, considerando o contexto do PPG Fisioterapia e exequibilidade do pré-projeto.

3.3.2 - As inscrições que não cumprirem integralmente o envio dos documentos conforme as condições previstas neste edital e adicionalmente, aquelas com pré-projetos de pesquisa sem adesão à área de concentração e linha de pesquisa/projetos disponibilizadas para o presente certame, não serão homologadas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa para seguimento para a etapa 2.

#### **3.4 - Etapa 2 – Pré-Projeto de Pesquisa:**

3.4.1 – A defesa do pré-projeto de pesquisa terá caráter eliminatório, com peso 4,0 (quatro) na composição da nota final. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

3.4.2 – São critérios para a análise e defesa do pré-projeto:

a) clareza e consistência na identificação da lacuna do conhecimento, associadas à originalidade e relevância da pergunta de pesquisa, com potencial de geração de impacto científico, tecnológico e de inovação, social e/ou econômico, considerando seu alcance em âmbito local, nacional e/ou internacional; b) pertinência, atualidade e consistência da bibliografia em relação ao objeto, à justificativa e à problematização do estudo, com demonstração de domínio crítico dos autores de referência e dos principais debates contemporâneos da área;

c) consistência, adequação e coerência da abordagem metodológica em relação à pergunta de pesquisa, aos objetivos e ao delineamento do estudo, incluindo clareza dos procedimentos e viabilidade de execução;

d) qualidade da redação acadêmica, com domínio da norma culta da língua portuguesa, evidenciando clareza, coerência, coesão e consistência na organização das ideias;

e) capacidade de argumentação, com demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

| Critérios de avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Pesos |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| clareza e consistência na identificação da lacuna do conhecimento, associadas à originalidade e relevância da pergunta de pesquisa, com potencial de geração de impacto científico, tecnológico e de inovação, social e/ou econômico, considerando seu alcance em âmbito local, nacional e/ou internacional. | 20%   |
| pertinência, atualidade e consistência da bibliografia em relação ao objeto, à justificativa e à problematização do estudo, com demonstração de domínio crítico dos autores de referência e dos principais debates contemporâneos da área                                                                    | 20%   |
| consistência, adequação e coerência da abordagem metodológica em relação à pergunta de pesquisa, aos objetivos e ao delineamento do estudo, incluindo clareza dos procedimentos e viabilidade de execução                                                                                                    | 25%   |
| qualidade da redação, com domínio da norma culta da língua portuguesa, evidenciando clareza, coerência, coesão e consistência na organização das ideias                                                                                                                                                      | 10%   |
| capacidade de argumentação, com demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.                                                                                                                                                                                                                  | 25%   |

3.4.3 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser realizado no ato da inscrição, em formato PDF, redigidos em língua portuguesa, seguindo as normas da ABNT, estruturados em no máximo de 12 (doze) páginas,

incluindo referências, observando a seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 12; margens superior e esquerda de 3,0 cm e inferior e direita de 2,0 cm; espaçamento simples entre linhas, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens: a) Folha de Rosto (título da linha de pesquisa e do projeto do programa (indicados no item 6.1), título do pré-projeto, justificativa de aderência à linha de pesquisa e a um dos projetos de pesquisa (indicados no item 6.1); descrição dos potenciais impactos científico, tecnológico e de inovação, social e/ou econômico (máximo de 500 palavras);

b) Introdução (contextualização do tema, apresentação do problema de pesquisa e sua relevância;)

c) Objetivos (geral e específicos);

d) Procedimentos metodológicos (natureza do estudo, delineamento, métodos, técnicas de coleta e análise de dados, bem como a viabilidade de execução);

e) Referências;

f) Declaração de uso de inteligência artificial: o(a) candidato(a) deverá informar se utilizou ferramentas de inteligência artificial na elaboração do pré-projeto (sim ou não) e, em caso afirmativo, descrever brevemente como foram utilizadas.

3.4.4 – Os pré-projetos que não respeitarem os critérios apresentados no item 3.2.3 serão desconsiderados e resultará na eliminação do candidato.

3.4.5 – A apresentação do pré-projeto será realizada presencialmente nas dependências físicas do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia, sediado no 1º Andar do Departamento de Fisioterapia.

3.4.6 – Durante a apresentação o candidato(a) disporá de 10 minutos e a banca de 10 minutos para realização da arguição e será vetada a utilização de projeção de slides ou qualquer outro recurso audiovisual e /ou material de consulta.

3.4.7 – O pré-projeto de pesquisa consiste em uma etapa do processo seletivo para ingresso não implicando necessariamente na obrigatoriedade de desenvolvimento deste em caso de aprovação.

### 3.5 – Avaliação do Currículo

3.5.1 – O currículo deverá ser elaborado conforme a estrutura do Curriculum Vitae constante no Anexo II. A avaliação do currículo, de caráter classificatório e com peso 6,0 (seis), consistirá na análise da documentação comprobatória correspondente aos itens pontuados no barema. O(a) candidato(a) deverá preencher o barema de pontuação e organizar os documentos comprobatórios, devidamente numerados, na mesma ordem em que os itens são apresentados no respectivo barema. A pontuação bruta do Curriculum Vitae corresponderá à soma dos pontos obtidos nos itens comprovados e validados pela Comissão de Seleção. Para conversão da pontuação bruta em nota, será atribuída nota 10,0 (dez) ao(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação bruta entre os candidatos da respectiva modalidade/curso. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente, por regra de três simples, conforme a fórmula:

Nota do Curriculum Vitae = [(Pontuação bruta do candidato)/ Maior pontuação bruta obtida] x 10,0

A nota resultante será expressa na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e, posteriormente, considerada com peso 6,0 (seis) para fins de cálculo da nota final do processo seletivo.

3.5.2 – Para o curso de MESTRADO, a avaliação do *Curriculum Vitae* será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

#### FORMAÇÃO (Peso 2,5)

| Atividades                                                                                                                                                                                                                      | Pontuação Máxima |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1. Média do Histórico Escolar da Graduação: 3,5 para média geral entre 9 e 10; 3,0 para média geral entre 8 e 8,9; 2,5 para média geral entre 7 e 7,9; 2,0 para média geral entre 6 e 6,9 e 1,5 para média geral entre 5 e 5,9. | 3,5              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 2. Programa de residência em Fisioterapia ou em outras áreas afins (valor unitário: 3,0/programa; máximo:1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3,0 |
| 3. Curso de especialização em Fisioterapia com carga horária de 360h (valor unitário: 1,5/curso; máximo: 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3,0 |
| 4. Curso de especialização em outra área com carga horária mínima de 360h (valor unitário: 1,0/curso; máximo: 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2,0 |
| 5. Curso de atualização com carga horária mínima de 40h (valor unitário: 1,0/curso; máximo: 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2,0 |
| 6. Teste de proficiência (realizado nos últimos cinco anos). (valor unitário: 3,0/teste; máximo: 1) Critério: Declaração ou Cópia do Certificado de aprovação em domínio da língua inglesa, segundo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), nível intermediário (B1) ou superior a B1 conforme descritos abaixo: a) Declaração de proficiência em língua inglesa do Núcleo de Línguas e Culturas da UFPE; ou b) outros testes para comprovação de proficiência em língua inglesa, limitando-se a TEAP (com classificação igual ou superior a B1); TOEFL-ITP (com no mínimo 500 pontos e com pelo menos 51 na habilidade de Reading Comprehension); TOEFL-iBT (com no mínimo 60 pontos e com pelo menos 15 na habilidade de reading); IELTS (com no mínimo 4.5 pontos e com pelo menos 4,5 na habilidade de reading) ou Declaração ou certificado de inglês instrumental de nível intermediário ATP (ABA Testing Program) elaborado e realizado pela instituição ABA Global Education ABA. | 3,0 |

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 1,0)

| Atividade                                                                                                                                                                                                                                                 | Pontuação Máxima |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1. Atividades profissionais na área de fisioterapia (por ano). (valor unitário: 0,50/ano; máximo 4). Comprovação: carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de imposto de renda ou declaração emitida pelo contratante/cliente. | 2,0              |
| 2. Atividade de docência no Curso de Fisioterapia em instituição pública ou privada ou Supervisão/preceptoría de estágio (valor unitário: 1,0/semestre; máximo 3)                                                                                         | 3,0              |
| 3. Supervisão/preceptoría de residência na área de Fisioterapia (valor unitário: 1,0/semestre; máximo 3)                                                                                                                                                  | 3,0              |
| 4. Atividade de docência no terceiro grau de áreas afins em instituição pública ou privada (valor unitário: 0,5/semestre; máximo 4)                                                                                                                       | 2,0              |
| 5. Orientação ou Coorientação de TCC, na área de Fisioterapia (valor unitário: 0,25/atividade; máximo 4)                                                                                                                                                  | 1,0              |
| 6. Supervisão ou Preceptoría de estágio curricular e extracurricular, na área de Fisioterapia, por semestre (valor unitário: 0,25/semestre; máximo 4)                                                                                                     | 1,0              |
| 7. Supervisão ou Preceptoría de residência, na área de Fisioterapia, por semestre (valor unitário: 0,25/semestre; máximo 4)                                                                                                                               | 1,0              |

|                                                                                                                                                                 |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 8. Disciplinas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação Lato Sensu. (valor unitário: 0,50/15h aula; máximo 60h. Critério: mínimo 15h/por disciplina. | 2,0 |
| 9. Aulas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação em caráter eventual (valor unitário: 0,50/4h aula; máximo 8h. Critério: mínimo 4h/aula)            | 1,0 |

#### **ATIVIDADES DE PESQUISA INOVAÇÃO (Peso 1,5):**

| <b>Atividade</b>                                                                                                                                                                                                             | <b>Pontuação Máxima</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1. Monitoria (informar instituição, disciplina, carga horária semanal, tempo de duração do vínculo da monitoria) (valor unitário: 0,5/semestre; máximo 4)                                                                    | 2,0                     |
| 2. Bolsista ou voluntário de Iniciação Científica Iniciação à Inovação Tecnológica ou similar durante a graduação submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa (valor unitário: 1,0/ano; máximo 2) | 2,0                     |
| 3. Bolsa de Fixação de Técnico, Bolsa de Inovação, técnico em pesquisa e similares (nível de graduado ou mestre) (valor unitário: 1,0/ano; máximo: 4). Critério: mínimo 6 meses por termo de outorga.                        | 4,0                     |
| 4. Participação como colaborador em projeto de pesquisa ou inovação com financiamento (valor unitário: 0,5/projeto; máximo 2)                                                                                                | 1,0                     |
| 5. Participação como colaborador em projeto de pesquisa ou inovação aprovado por instâncias pertinentes (valor unitário: 1,0/projeto; máximo 3)                                                                              | 3,0                     |
| 6. Participações em bancas examinadoras de monografias, (TCC) de final de curso de graduação e Pós graduação lato sensu (valor unitário: 0,25/atividade (máximo 8)                                                           | 2,0                     |
| 7. Avaliador de resumos científicos em eventos (valor unitário: 0,25/unidade; máximo 8)                                                                                                                                      | 2,0                     |

#### **PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4,0):**

| <b>Trabalho produzido</b>                                                                                                                                                   | <b>Pontuação Máxima</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1. Resumos publicados, como primeiro autor, em anais de eventos internacionais (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento) (valor unitário: 1,0/resumo; máximo 4) | 4,0                     |
| 2. Resumos publicados, como colaborador, em anais de eventos internacionais (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento) (valor unitário: 0,50 /resumo; máximo 4)  | 2,0                     |
| 3. Resumos publicados em anais de eventos locais, regionais e nacionais (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento) (valor unitário: 0,25/resumo; máximo 4)       | 1,0                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 4. Participação em eventos científicos locais, regionais e nacionais como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros (excetuando-se na modalidade de ouvinte) (valor unitário: 0,25/participação; máximo 4)                                                                                                                                                                         | 1,0 |
| 5. Participação em eventos científicos internacionais como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros (excetuando-se na modalidade de ouvinte) (valor unitário: 0,50 / participação; máximo 4)                                                                                                                                                                                      | 2,0 |
| 6. Artigo completo publicado em periódico indexado.<br>Comprovação de artigo científico: anexar, no máximo, as duas primeiras páginas do artigo, de modo a permitir a identificação do título, autores, data de publicação, nome do periódico, DOI e link de acesso. Para cada periódico, deverá ser anexada, adicionalmente, a página do <i>Scopus Sources</i> , contendo o percentil de classificação do periódico ou do WebQualis/Capes. | -   |
| 6.1. Publicação, como primeiro autor, em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 75\%$ (valor unitário: 4,0/artigo)                                                                                                                                                                                                                                                                                           | -   |
| 6.2. Publicação, como colaborador, em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 75\%$ (valor unitário: 3,0/artigo)                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |
| 6.3. Publicação em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 60\%$ (valor unitário: 2,0/artigo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -   |
| 6.4. Publicação em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 40\%$ (valor unitário: 1,0/artigo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -   |
| 6.5. Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES A1-A4 (não indexada no Scopus). (valor unitário: 0,50/artigo / máximo 6)                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3,0 |
| 6.6. Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES B1-B2 (não indexada no Scopus). (valor unitário: 0,25/artigo / máximo 4)                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1,0 |
| 7. Registro de pedido de patente ou de software ainda não concedida pelo INPI (valor unitário: 2,0/registro; máximo 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4,0 |
| 8. Livros publicados (organizador, autor e/ou coautor) com ISBN (valor unitário: 0,25/capítulo; máximo 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1,0 |
| 9. Publicação de capítulos de livros na área (valor unitário: 0,25/capítulo; máximo 4)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1,0 |
| 10. Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos (valor unitário: 1,0/prêmio; máximo 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2,0 |

#### ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,0)

| Trabalho produzido                                                                                                                                                      | Pontuação Máxima |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1. Participação em projeto de extensão como bolsista ou voluntário integrante da equipe executora (incluindo ligas acadêmicas) (valor unitário: 0,5/semestre; máximo 4) | 2,0              |

|                                                                                                                               |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 2. Palestrante/monitor em eventos de extensão (valor unitário: 0,50/certificado; (máximo 4)                                   | 2,0 |
| 3. Comissão organizadora eventos científicos/extensão (valor unitário: 0,50/certificado; (máximo 4)                           | 2,0 |
| 4. Participação em evento/curso de extensão, minicurso (mínimo 12h), como aluno (valor unitário: 0,25/certificado; (máximo 4) | 1,0 |
| 5. Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho (ouvinte) (valor unitário: 0,25/evento; máximo 4)      | 1,0 |

3.5.3 Para o curso de DOUTORADO, a avaliação do *Curriculum Vitae* será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

#### **FORMAÇÃO (Peso 2,0)**

| <b>Atividades</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Pontuação Máxima</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1. Programa de residência em Fisioterapia ou em outras áreas afins (valor unitário: 3,0/programa; máximo: 1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3,0                     |
| 2. Curso de especialização em Fisioterapia com carga horária de 360h (valor unitário: 1,5/curso; máximo: 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3,0                     |
| 3. Curso de especialização em outra área com carga horária mínima de 360h (valor unitário: 1,0/curso; máximo: 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2,0                     |
| 4. Curso de atualização com carga horária mínima de 40h (valor unitário: 1,0/curso; máximo: 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2,0                     |
| 5. Curso de mestrado concluído (valor unitário: 4,0/curso; máximo: 1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4,0                     |
| 6. Teste de proficiência (realizado nos últimos cinco anos). (valor unitário: 3,0/teste; máximo: 1) Critério: Declaração ou Cópia do Certificado de aprovação em domínio da língua inglesa, segundo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), nível intermediário (B1) ou superior a B1 conforme descritos abaixo: a) Declaração de proficiência em língua inglesa do Núcleo de Línguas e Culturas da UFPE; ou b) outros testes para comprovação de proficiência em língua inglesa, limitando-se a TEAP (com classificação igual ou superior a B1); TOEFL-ITP (com no mínimo 500 pontos e com pelo menos 51 na habilidade de Reading Comprehension); TOEFL-iBT (com no mínimo 60 pontos e com pelo menos 15 na habilidade de reading); IELTS (com no mínimo 4.5 pontos e com pelo menos 4,5 na habilidade de reading) ou Declaração ou certificado de inglês instrumental de nível intermediário ATP (ABA Testing Program) elaborado e realizado pela instituição ABA Global Education ABA. | 3,0                     |

#### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 2,0)**

| <b>Atividade</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
|------------------|-------------------------|
|------------------|-------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                           |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1. Atividades profissionais na área de fisioterapia (por ano). (valor unitário: 0,50/ano; máximo 4). Comprovação: carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de imposto de renda ou declaração emitida pelo contratante/cliente. | 2,0 |
| 2. Atividade de docência no Curso de Fisioterapia grau em instituição pública ou privada (valor unitário: 1,0/semestre; máximo 3)                                                                                                                         | 3,0 |
| 3. Atividade de docência no terceiro grau de áreas afins em instituição pública ou privada (valor unitário: 0,5/semestre; máximo 4)                                                                                                                       | 2,0 |
| 4. Orientação ou Coorientação de TCC, na área de Fisioterapia (valor unitário: 0,25/atividade; máximo 4)                                                                                                                                                  | 1,0 |
| 5. Supervisão ou Preceptoria de estágio curricular e extracurricular, na área de Fisioterapia, por semestre (valor unitário: 0,25/semestre; máximo 4)                                                                                                     | 1,0 |
| 6. Supervisão ou Preceptoria de residência, na área de Fisioterapia, por semestre (valor unitário: 0,25/semestre; máximo 4)                                                                                                                               | 1,0 |
| 7. Disciplinas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação Lato Sensu. (valor unitário: 0,50/15h aula; máximo 60h. Critério: mínimo 15h/por disciplina.                                                                                           | 2,0 |
| 8. Aulas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação em caráter eventual (valor unitário: 0,50/4h aula; máximo 8h. Critério: mínimo 4h/aula)                                                                                                      | 1,0 |

#### **ATIVIDADES DE PESQUISA INOVAÇÃO (Peso 1,5):**

| <b>Atividade</b>                                                                                                                                                                                                             | <b>Pontuação Máxima</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1. Monitoria (informar instituição, disciplina, carga horária semanal, tempo de duração do vínculo da monitoria) (valor unitário: 0,5/semestre; máximo 4)                                                                    | 2,0                     |
| 2. Bolsista ou voluntário de Iniciação Científica Iniciação à Inovação Tecnológica ou similar durante a graduação submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa (valor unitário: 1,0/ano; máximo 2) | 2,0                     |
| 3. Bolsa de Fixação de Técnico, Bolsa de Inovação, técnico em pesquisa e similares (nível de graduado ou mestre) (valor unitário: 1,0/ano; máximo: 4). Critério: mínimo 6 meses por termo de outorga.                        | 4,0                     |
| 4. Participação como colaborador em projeto de pesquisa ou inovação com financiamento (valor unitário: 0,5/projeto; máximo 2)                                                                                                | 1,0                     |
| 5. Participação como colaborador em projeto de pesquisa ou inovação aprovado por instâncias pertinentes (valor unitário: 1,0/projeto; máximo 3)                                                                              | 3,0                     |
| 6. Participações em bancas examinadoras de monografias, (TCC) de final de curso de graduação e Pós graduação lato sensu (valor unitário: 0,25/atividade (máximo 8)                                                           | 2,0                     |
| 7. Avaliador de resumos científicos em eventos (valor unitário: 0,25/unidade; máximo 8)                                                                                                                                      | 2,0                     |
| 8. Parecerista de artigos científicos em periódicos indexados (valor unitário: 0,50/unidade; máximo 4)                                                                                                                       | 2,0                     |
| 9. Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino, inovação e consultoria, com comprovação (valor unitário: 0,25; máximo 4).                                                                                            | 1,0                     |

**PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4,0):**

| <b>Trabalho produzido</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Pontuação Máxima</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1. Resumos publicados, como primeiro autor, em anais de eventos internacionais (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento) (valor unitário: 1,0/resumo; máximo 4)                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4,0                     |
| 2. Resumos publicados, como colaborador, em anais de eventos internacionais (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento) (valor unitário: 0,50 /resumo; máximo 4)                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2,0                     |
| 3. Resumos publicados em anais de eventos locais, regionais e nacionais (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento) (valor unitário: 0,25/resumo; máximo 4)                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1,0                     |
| 4. Participação em eventos científicos locais, regionais e nacionais como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros (excetuando-se na modalidade de ouvinte) (valor unitário: 0,25/participação; máximo 4)                                                                                                                                                                         | 1,0                     |
| 5. Participação em eventos científicos internacionais como palestrante/conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros (excetuando-se na modalidade de ouvinte) (valor unitário: 0,50 / participação; máximo 4)                                                                                                                                                                                       | 2,0                     |
| 6. Artigo completo publicado em periódico indexado.<br>Comprovação de artigo científico: anexar, no máximo, as duas primeiras páginas do artigo, de modo a permitir a identificação do título, autores, data de publicação, nome do periódico, DOI e link de acesso. Para cada periódico, deverá ser anexada, adicionalmente, a página do <i>Scopus Sources</i> , contendo o percentil de classificação do periódico ou do WebQualis/Capes. | -                       |
| 6.1. Publicação, como primeiro autor, em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 75\%$ (valor unitário: 4,0/artigo)                                                                                                                                                                                                                                                                                           | -                       |
| 6.2. Publicação, como colaborador, em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 75\%$ (valor unitário: 3,0/artigo)                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |
| 6.3. Publicação em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 60\%$ (valor unitário: 2,0/artigo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                       |
| 6.4. Publicação em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 40\%$ (valor unitário: 1,0/artigo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | -                       |
| 6.5. Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES A1-A4 (não indexada no Scopus). (valor unitário: 0,50/artigo / máximo 6)                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3,0                     |
| 6.6. Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES B1-B2 (não indexada no Scopus). (valor unitário: 0,25/artigo / máximo 4)                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1,0                     |
| 7. Registro de pedido de patente ou de software ainda não concedida pelo INPI (valor unitário: 2,0/registro; máximo 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4,0                     |

|                                                                                                                            |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 8. Patente, ainda não concedida, com registro de depósito em órgãos internacionais (valor unitário: 2,5/registo; máximo 2) | 5,0 |
| 9. Patente Concedida pelo INPI ou órgãos internacionais (valor unitário: 4,0/registo; máximo 2)                            | 8,0 |
| 10. Livros publicados (organizador, autor e/ou coautor) com ISBN (valor unitário: 0,25/capítulo; máximo 2)                 | 1,0 |
| 11. Publicação de capítulos de livros na área (valor unitário: 0,25/capítulo; máximo 4)                                    | 1,0 |
| 12. Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos (valor unitário: 1,0/prêmio; máximo 2)           | 2,0 |

#### ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 0,5)

| Trabalho produzido                                                                                                                                                      | Pontuação Máxima |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1. Participação em projeto de extensão como bolsista ou voluntário integrante da equipe executora (incluindo ligas acadêmicas) (valor unitário: 0,5/semestre; máximo 4) | 2,0              |
| 2. Palestrante/monitor em eventos de extensão (valor unitário: 0,50/certificado; (máximo 4)                                                                             | 2,0              |
| 3. Comissão organizadora eventos científicos/extensão (valor unitário: 0,50/certificado; (máximo 4)                                                                     | 2,0              |
| 4. Participação em evento/curso de extensão, minicurso (mínimo 12h), como aluno (valor unitário: 0,25/certificado; (máximo 4)                                           | 1,0              |
| 5. Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho (ouvinte) (valor unitário: 0,25/evento; máximo 4)                                                | 1,0              |

#### 4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no projeto de pesquisa, pela maior pontuação no curriculum vitae e, por fim, pela maior idade do candidato(a).

4.3 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site <https://www.ufpe.br/ppgfsioterapia>.

#### 5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, que devem ser solicitados ao PPG por *e-mail*, dentro do prazo de (2) dois dias de divulgação.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela

participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

## **6 - Vagas e Classificação**

6.1 - São fixadas em 10 (dez) vagas para o Curso de Doutorado e 18 (dezoito) vagas para o Curso de Mestrado, distribuídas nas Linhas de Pesquisa do Programa, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido o número de vagas (Anexo III).

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 05 (cinco) vagas no curso de Mestrado e 03 (três) vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento das vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.10.

6.4 - Será destinada 1 (uma) vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 6.1, para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CEPE/UFPE.

6.4.1 - Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

## **7– Ações Afirmativas**

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **8 – Do Ingresso**

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá de acordo com o prazo de matrícula constante no cronograma, item 3 deste edital.

8.3.1 - O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que, no momento da convocação, não atender integralmente aos requisitos exigidos para o ingresso, poderá manifestar, por meio de requerimento formal, o interesse em ingressar no Programa.

8.3.2 - Na situação prevista no item 8.3.1, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) ao final da lista de aprovados fora das vagas, podendo ser novamente convocado(a) dentro do prazo de validade do edital, observadas a nova ordem de classificação e as demais disposições estabelecidas neste edital.

8.3.3 - O candidato que solicitar o reposicionamento ao final da lista de aprovados perderá o direito líquido e certo ao ingresso e assume o risco de não ser convocado dentro do prazo de validade do certame.

## **9 – Disposições gerais**

9.1 - Local de informações e realização das provas: Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia. Av. Jornalista Aníbal Fernandes, 173, Cidade Universitária CEP: 50740-560 - Recife – PE. Website: [www.ufpe.br/ppgfisioterapia](http://www.ufpe.br/ppgfisioterapia). Email: [ppgfisioterapia@ufpe.br](mailto:ppgfisioterapia@ufpe.br).

9.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos na fase de avaliação do pré-projeto.

9.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.6 – É consagrada a nota 7,0 (sete), como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório. A Comissão de Seleção poderá utilizar softwares de detecção de similaridade e outros mecanismos de verificação de autoria e originalidade do pré-projeto. A constatação, a qualquer tempo, de plágio total ou parcial, autoplágio não referenciado, fabricação ou manipulação de dados, ou uso indevido de ferramentas de inteligência artificial (IA), sem a devida declaração ou sem domínio do conteúdo apresentado, implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo

9.7 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no site [www.ufpe.br/ppgfisioterapia](http://www.ufpe.br/ppgfisioterapia).

9.8 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.9 – É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.

9.9.1 - A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.

9.10 - O prazo de validade deste processo seletivo é de 6 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

9.11 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 30 de Setembro de 2026.

Profª. Shirley Lima Campos  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia/CCS

## **PROCESSO 23076.078590/2026-91**

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

III – VAGAS

IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

## Anexo I

### **REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA**

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº 02/2026 do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia.

A presente solicitação tem como base o item 2.1.1 do Edital nº 02/2026, que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

- ( ) Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- ( ) Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- ( ) Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE ou Professores(as) substitutos da UFPE;
- ( ) Estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data

Assinatura

**BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE**

Preencher as tabelas de acordo com o componente curricular correspondente. Quando não existir componente, preencher linha após o título da tabela com a indicação “Não aplicável”. Se houver mais de um componente curricular para qualquer seção, adicionar a quantidade na coluna correspondente e indicar os números do documento comprobatório. Todos os documentos comprobatórios devem ser incluídos em um único documento. Ainda, deve ser atribuído a cada comprovante um identificador numérico único, seguindo uma lógica de enumeração crescente a partir do 1. Assim, o primeiro comprovante no documento único deverá ser explicitamente identificado com o numeral 1, o segundo com o número 2, e assim por diante. Esse identificador será utilizado para sua localização e averiguação. Ressaltamos que o campo Pontuação é de preenchimento exclusivo da comissão avaliadora, não devendo conter informações inseridas por qualquer candidato à seleção. Modelo disponibilizado pelo programa em: <https://www.ufpe.br/ppgfisioterapia/selecao>). Os documentos comprobatórios devem ser enviados em arquivo único (.pdf), numerados e listados na ordem em que são mencionados neste. A numeração deve constar no canto superior direito de cada documento comprobatório.

**BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PARA O MESTRADO**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Nome completo:</b>       |  |
| <b>Número de inscrição:</b> |  |

**FORMAÇÃO (Peso 2,5)**

| <b>Atividades</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Pontuação Máxima</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Pontuação</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|------------------|
| 1. Média do Histórico Escolar da Graduação: 3,5 para média geral entre 9 e 10; 3,0 para média geral entre 8 e 8,9; 2,5 para média geral entre 7 e 7,9; 2,0 para média geral entre 6 e 6,9 e 1,5 para média geral entre 5 e 5,9.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3,5                     |                   |                  |
| 2. Programa de residência em Fisioterapia ou em outras áreas afins (valor unitário: 3,0/programa; máximo:1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3,0                     |                   |                  |
| 3. Curso de especialização em Fisioterapia com carga horária de 360h (valor unitário: 1,5/curso; máximo: 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3,0                     |                   |                  |
| 4. Curso de especialização em outra área com carga horária mínima de 360h (valor unitário: 1,0/curso; máximo: 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2,0                     |                   |                  |
| 5. Curso de atualização com carga horária mínima de 40h (valor unitário: 1,0/curso; máximo: 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2,0                     |                   |                  |
| 6. Teste de proficiência (realizado nos últimos cinco anos). (valor unitário: 3,0/teste; máximo: 1) Critério: Declaração ou Cópia do Certificado de aprovação em domínio da língua inglesa, segundo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), nível intermediário (B1) ou superior a B1 conforme descritos abaixo: a) Declaração de proficiência em língua inglesa do Núcleo de Línguas e Culturas da UFPE; ou b) outros testes para comprovação de proficiência em língua inglesa, limitando-se a TEAP (com classificação igual ou superior a B1); TOEFL-ITP (com no mínimo 500 pontos e com pelo menos 51 na habilidade de Reading Comprehension); TOEFL-iBT (com no mínimo 60 pontos e com pelo menos 15 na habilidade | 3,0                     |                   |                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| de reading); IELTS (com no mínimo 4.5 pontos e com pelo menos 4,5 na habilidade de reading) ou Declaração ou certificado de inglês instrumental de nível intermediário ATP (ABA Testing Program) elaborado e realizado pela instituição ABA Global Education ABA. |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

#### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 1,0)**

| <b>Atividade</b>                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Pontuação Máxima</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Pontuação</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|------------------|
| 1. Atividades profissionais na área de fisioterapia (por ano). (valor unitário: 0,50/ano; máximo 4). Comprovação: carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de imposto de renda ou declaração emitida pelo contratante/cliente. | 2,0                     |                   |                  |
| 2. Atividade de docência no Curso de Fisioterapia em instituição pública ou privada ou Supervisão/preceptorial de estágio (valor unitário: 1,0/semestre; máximo 3)                                                                                        | 3,0                     |                   |                  |
| 3. Supervisão/preceptorial de residência na área de Fisioterapia (valor unitário: 1,0/semestre; máximo 3)                                                                                                                                                 |                         |                   |                  |
| 4. Atividade de docência no terceiro grau de áreas afins em instituição pública ou privada (valor unitário: 0,5/semestre; máximo 4)                                                                                                                       | 2,0                     |                   |                  |
| 5. Orientação ou Coorientação de TCC, na área de Fisioterapia (valor unitário: 0,25/atividade; máximo 4)                                                                                                                                                  | 1,0                     |                   |                  |
| 6. Supervisão ou Preceptorial de estágio curricular e extracurricular, na área de Fisioterapia, por semestre (valor unitário: 0,25/semestre; máximo 4)                                                                                                    | 1,0                     |                   |                  |
| 7. Supervisão ou Preceptorial de residência, na área de Fisioterapia, por semestre (valor unitário: 0,25/semestre; máximo 4)                                                                                                                              | 1,0                     |                   |                  |
| 8. Disciplinas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação Lato Sensu. (valor unitário: 0,50/15h aula; máximo 60h. Critério: mínimo 15h/por disciplina.                                                                                           | 2,0                     |                   |                  |
| 9. Aulas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação em caráter eventual (valor unitário: 0,50/4h aula; máximo 8h. Critério: mínimo 4h/aula)                                                                                                      | 1,0                     |                   |                  |

#### **ATIVIDADES DE PESQUISA INOVAÇÃO (Peso 1,5):**

| <b>Atividade</b>                                                                                                                                                                                                             | <b>Pontuação Máxima</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Pontuação</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|------------------|
| 1. Monitoria (informar instituição, disciplina, carga horária semanal, tempo de duração do vínculo da monitoria) (valor unitário: 0,5/semestre; máximo 4)                                                                    | 2,0                     |                   |                  |
| 2. Bolsista ou voluntário de Iniciação Científica Iniciação à Inovação Tecnológica ou similar durante a graduação submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa (valor unitário: 1,0/ano; máximo 2) | 2,0                     |                   |                  |

|                                                                                                                                                                                                       |     |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|--|
| 3. Bolsa de Fixação de Técnico, Bolsa de Inovação, técnico em pesquisa e similares (nível de graduado ou mestre) (valor unitário: 1,0/ano; máximo: 4). Critério: mínimo 6 meses por termo de outorga. | 4,0 |  |  |
| 4. Participação como colaborador em projeto de pesquisa ou inovação com financiamento (valor unitário: 0,5/projeto; máximo 2                                                                          | 1,0 |  |  |
| 5. Participação como colaborador em projeto de pesquisa ou inovação aprovado por instâncias pertinentes (valor unitário: 1,0/projeto; máximo 3)                                                       | 3,0 |  |  |
| 6. Participações em bancas examinadoras de monografias, (TCC) de final de curso de graduação e Pós graduação lato sensu (valor unitário: 0,25/atividade (máximo 8)                                    | 2,0 |  |  |
| 7. Avaliador de resumos científicos em eventos (valor unitário: 0,25/unidade; máximo 8)                                                                                                               | 2,0 |  |  |

#### **PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4,0):**

| <b>Trabalho produzido</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Pontuação Máxima</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Pontuação</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|------------------|
| 1. Resumos publicados, como primeiro autor, em anais de eventos internacionais (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento) (valor unitário: 1,0/resumo; máximo 4)                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4,0                     |                   |                  |
| 2. Resumos publicados, como colaborador, em anais de eventos internacionais (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento) (valor unitário: 0,50 /resumo; máximo 4)                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2,0                     |                   |                  |
| 3. Resumos publicados em anais de eventos locais, regionais e nacionais (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento) (valor unitário: 0,25/resumo; máximo 4)                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1,0                     |                   |                  |
| 4. Participação em eventos científicos locais, regionais e nacionais como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros (excetuando-se na modalidade de ouvinte) (valor unitário: 0,25/participação; máximo 4)                                                                                                                                                                         | 1,0                     |                   |                  |
| 5. Participação em eventos científicos internacionais como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros (excetuando-se na modalidade de ouvinte) (valor unitário: 0,50 / participação; máximo 4)                                                                                                                                                                                      | 2,0                     |                   |                  |
| 6. Artigo completo publicado em periódico indexado.<br>Comprovação de artigo científico: anexar, no máximo, as duas primeiras páginas do artigo, de modo a permitir a identificação do título, autores, data de publicação, nome do periódico, DOI e link de acesso. Para cada periódico, deverá ser anexada, adicionalmente, a página do <i>Scopus Sources</i> , contendo o percentil de classificação do periódico ou do WebQualis/Capes. | -                       |                   |                  |
| 6.1. Publicação, como primeiro autor, em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 75\%$ (valor unitário: 4,0/artigo)                                                                                                                                                                                                                                                                                           | -                       |                   |                  |
| 6.2. Publicação, como colaborador, em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 75\%$ (valor unitário: 3,0/artigo)                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                   |                  |

|                                                                                                                                                    |     |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|--|
| 6.3. Publicação em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 60\%$ (valor unitário: 2,0/artigo)                        | -   |  |  |
| 6.4. Publicação em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 40\%$ (valor unitário: 1,0/artigo)                        | -   |  |  |
| 6.5. Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES A1-A4 (não indexada no Scopus). (valor unitário: 0,50/artigo / máximo 6) | 3,0 |  |  |
| 6.6. Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES B1-B2 (não indexada no Scopus). (valor unitário: 0,25/artigo / máximo 4) | 1,0 |  |  |
| 7. Registro de pedido de patente ou de software ainda não concedida pelo INPI (valor unitário: 2,0/registro; máximo 2)                             | 4,0 |  |  |
| 8. Livros publicados (organizador, autor e/ou coautor) com ISBN (valor unitário: 0,25/capítulo; máximo 2)                                          | 1,0 |  |  |
| 9. Publicação de capítulos de livros na área (valor unitário: 0,25/capítulo; máximo 4)                                                             | 1,0 |  |  |
| 10. Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos (valor unitário: 1,0/prêmio; máximo 2)                                   | 2,0 |  |  |

#### ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,0)

| Trabalho produzido                                                                                                                                                      | Pontuação Máxima | Quantidade | Pontuação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|-----------|
| 1. Participação em projeto de extensão como bolsista ou voluntário integrante da equipe executora (incluindo ligas acadêmicas) (valor unitário: 0,5/semestre; máximo 4) | 2,0              |            |           |
| 2. Palestrante/monitor em eventos de extensão (valor unitário: 0,50/certificado; (máximo 4)                                                                             | 2,0              |            |           |
| 3. Comissão organizadora eventos científicos/extensão (valor unitário: 0,50/certificado; (máximo 4)                                                                     | 2,0              |            |           |
| 4. Participação em evento/curso de extensão, minicurso (mínimo 12h), como aluno (valor unitário: 0,25/certificado; (máximo 4)                                           | 1,0              |            |           |
| 5. Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho (ouvinte) (valor unitário: 0,25/evento; máximo 4)                                                | 1,0              |            |           |

## BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PARA O DOUTORADO

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Nome completo:</b>       |  |
| <b>Número de inscrição:</b> |  |

### 1 – FORMAÇÃO (Peso 2,0)

| Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pontuação Máxima | Número do documento | Quantidade | Pontuação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|------------|-----------|
| 1. Programa de residência em Fisioterapia ou em outras áreas afins (valor unitário: 3,0/programa; máximo: 1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3,0              |                     |            |           |
| 2. Curso de especialização em Fisioterapia com carga horária de 360h (valor unitário: 1,5/curso; máximo: 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3,0              |                     |            |           |
| 3. Curso de especialização em outra área com carga horária mínima de 360h (valor unitário: 1,0/curso; máximo: 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2,0              |                     |            |           |
| 4. Curso de atualização com carga horária mínima de 40h (valor unitário: 1,0/curso; máximo: 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2,0              |                     |            |           |
| 5. Curso de mestrado concluído (valor unitário: 4,0/curso; máximo: 1)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4,0              |                     |            |           |
| 6. Teste de proficiência (realizado nos últimos cinco anos). (valor unitário: 3,0/teste; máximo: 1) Critério: Declaração ou Cópia do Certificado de aprovação em domínio da língua inglesa, segundo Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), nível intermediário (B1) ou superior a B1 conforme descritos abaixo: a) Declaração de proficiência em língua inglesa do Núcleo de Línguas e Culturas da UFPE; ou b) outros testes para comprovação de proficiência em língua inglesa, limitando-se a TEAP (com classificação igual ou superior a B1); TOEFL-ITP (com no mínimo 500 pontos e com pelo menos 51 na habilidade de Reading Comprehension); TOEFL-iBT (com no mínimo 60 pontos e com pelo menos 15 na habilidade de reading); IELTS (com no mínimo 4.5 pontos e com pelo menos 4,5 na habilidade de reading) ou Declaração ou certificado de inglês instrumental de nível intermediário ATP (ABA Testing Program) elaborado e realizado pela instituição ABA Global Education ABA. | 3,0              |                     |            |           |
| Subtotal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                     |            |           |

## 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 2,0)

| Atividade                                                                                                                                                                                                                                                 | Pontuação Máxima | Número do documento | Quantidade | Pontuação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|------------|-----------|
| 1. Atividades profissionais na área de fisioterapia (por ano). (valor unitário: 0,50/ano; máximo 4). Comprovação: carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração do imposto de renda ou declaração emitida pelo contratante/cliente. | 2,0              |                     |            |           |
| 2. Atividade de docência no Curso de Fisioterapia grau em instituição pública ou privada (valor unitário: 1,0/semestre; máximo 3)                                                                                                                         | 3,0              |                     |            |           |
| 3. Atividade de docência no terceiro grau de áreas afins em instituição pública ou privada (valor unitário: 0,5/semestre; máximo 4)                                                                                                                       | 2,0              |                     |            |           |
| 4. Orientação ou Coorientação de TCC, na área de Fisioterapia (valor unitário: 0,25/atividade; máximo 4)                                                                                                                                                  | 1,0              |                     |            |           |
| 5. Supervisão ou Preceptoria de estágio curricular e extracurricular, na área de Fisioterapia, por semestre (valor unitário: 0,25/semestre; máximo 4)                                                                                                     | 1,0              |                     |            |           |
| 6. Supervisão ou Preceptoria de residência, na área de Fisioterapia, por semestre (valor unitário: 0,25/semestre; máximo 4)                                                                                                                               | 1,0              |                     |            |           |
| 7. Disciplinas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação Lato Sensu. (valor unitário: 0,50/15h aula; máximo 60h. Critério: mínimo 15h/por disciplina.                                                                                           | 2,0              |                     |            |           |
| 8. Aulas ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação em caráter eventual (valor unitário: 0,50/4h aula; máximo 8h. Critério: mínimo 4h/aula)                                                                                                      | 1,0              |                     |            |           |
| Subtotal                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                     |            |           |

## 3 – ATIVIDADES DE PESQUISA INOVAÇÃO (Peso 1,5):

| Atividade                                                                                                                                                 | Pontuação Máxima | Número do documento | Quantidade | Pontuação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|------------|-----------|
| 1. Monitoria (informar instituição, disciplina, carga horária semanal, tempo de duração do vínculo da monitoria) (valor unitário: 0,5/semestre; máximo 4) | 2,0              |                     |            |           |

|                                                                                                                                                                                                                              |     |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|--|--|
| 2. Bolsista ou voluntário de Iniciação Científica Iniciação a Inovação Tecnológica ou similar durante a graduação submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa (valor unitário: 1,0/ano; máximo 2) | 2,0 |  |  |  |
| 3. Bolsa de Fixação de Técnico, Bolsa de Inovação, técnico em pesquisa e similares (nível de graduado ou mestre) (valor unitário: 1,0/ano; máximo: 4). Critério: mínimo 6 meses por termo de outorga.                        | 4,0 |  |  |  |
| 4. Participação como colaborador em projeto de pesquisa com financiamento (valor unitário: 0,5/projeto; máximo 2)                                                                                                            | 1,0 |  |  |  |
| 5. Participação como colaborador em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes (valor unitário: 1,0/projeto; máximo 3)                                                                                          | 3,0 |  |  |  |
| 6. Participações em bancas examinadoras de monografias, (TCC) de final de curso de graduação e Pós graduação Lato Sensu (valor unitário: 0,25/atividade; máximo 8)                                                           | 2,0 |  |  |  |
| 7. Avaliador de resumos científicos em eventos (valor unitário: 0,25/unidade; máximo 8)                                                                                                                                      | 2,0 |  |  |  |
| 8. Parecerista de artigos científicos em periódicos indexados (valor unitário: 0,50/unidade; máximo 4)                                                                                                                       | 2,0 |  |  |  |
| 9. Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino, inovação e consultoria, com comprovação (valor unitário: 0,25; máximo 4).                                                                                            | 1,0 |  |  |  |
| Subtotal                                                                                                                                                                                                                     |     |  |  |  |

#### 4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4,0):

| Trabalho produzido                                                                                                                                                          | Pontuação Máxima | Número do documento | Quantidade | Pontuação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|------------|-----------|
| 1. Resumos publicados, como primeiro autor, em anais de eventos internacionais (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento) (valor unitário: 1,0/resumo; máximo 4) | 4,0              |                     |            |           |
| 2. Resumos publicados, como colaborador, em anais de eventos internacionais (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento) (valor unitário: 0,50 /resumo; máximo 4)  | 2,0              |                     |            |           |
| 3. Resumos publicados em anais de eventos locais, regionais e nacionais (comprovar com cópia do trabalho nos anais do evento) (valor unitário: 0,25/resumo; máximo 4)       | 1,0              |                     |            |           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|--|--|
| 4. Participação em eventos científicos locais, regionais e nacionais como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/simpósio/ colóquio/coordenador de mesa redonda e outros (excetuando-se na modalidade de ouvinte) (valor unitário: 0,25/participação; máximo 4)                                                                                                                                                                        | 1,0 |  |  |  |
| 5. Participação em eventos científicos internacionais como palestrante/ conferencista/ mesa redonda/ simpósio/ colóquio/ coordenador de mesa redonda e outros (excetuando-se na modalidade de ouvinte) (valor unitário: 0,50 / participação; máximo 4)                                                                                                                                                                                   | 2,0 |  |  |  |
| 6. Artigo completo publicado em periódico indexado. Comprovação de artigo científico: anexar, no máximo, as duas primeiras páginas do artigo, de modo a permitir a identificação do título, autores, data de publicação, nome do periódico, DOI e link de acesso. Para cada periódico, deverá ser anexada, adicionalmente, a página do <i>Scopus Sources</i> , contendo o percentil de classificação do periódico ou do WebQualis/Capes. | -   |  |  |  |
| 6.1. Publicação, como primeiro autor, em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 75\%$ (valor unitário: 4,0/artigo)                                                                                                                                                                                                                                                                                        | -   |  |  |  |
| 6.2. Publicação, como colaborador, em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 75\%$ (valor unitário: 3,0/artigo)                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |  |  |  |
| 6.3. Publicação em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 60\%$ (valor unitário: 2,0/artigo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -   |  |  |  |
| 6.4. Publicação em revista nacional/internacional indexada no Scopus com percentil $\geq 40\%$ (valor unitário: 1,0/artigo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -   |  |  |  |
| 6.5. Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES A1-A4 (não indexada no Scopus). (valor unitário: 0,50/artigo / máximo 6)                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3,0 |  |  |  |
| 6.6. Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES B1-B2 (não indexada no Scopus). (valor unitário: 0,25/artigo / máximo 4)                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1,0 |  |  |  |
| 7. Registro de pedido de patente ou de software ainda não concedida pelo INPI (valor unitário: 2,0/registro; máximo 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4,0 |  |  |  |
| 8. Patente, ainda não concedida, com registro de depósito em órgãos internacionais (valor unitário: 2,5/registro; máximo 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5,0 |  |  |  |
| 9. Patente Concedida pelo INPI ou órgãos internacionais (valor unitário: 4,0/registro; máximo 2)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 8,0 |  |  |  |

|                                                                                                                  |     |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--|--|--|
| 10. Livros publicados (organizador, autor e/ou coautor) com ISBN (valor unitário: 0,25/capítulo; máximo 2)       | 1,0 |  |  |  |
| 11. Publicação de capítulos de livros na área (valor unitário: 0,25/capítulo; máximo 4)                          | 1,0 |  |  |  |
| 12. Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos (valor unitário: 1,0/prêmio; máximo 2) | 2,0 |  |  |  |
| Subtotal                                                                                                         |     |  |  |  |

#### 5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 0,5)

| Trabalho produzido                                                                                                                                                      | Pontuação Máxima | Número do documento | Quantidade | Pontuação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|------------|-----------|
| 1. Participação em projeto de extensão como bolsista ou voluntário integrante da equipe executora (incluindo ligas acadêmicas) (valor unitário: 0,5/semestre; máximo 4) | 2,0              |                     |            |           |
| 2. Palestrante/monitor em eventos de extensão (valor unitário: 0,50/certificado; (máximo 4)                                                                             | 2,0              |                     |            |           |
| 3. Comissão organizadora eventos científicos/extensão (valor unitário: 0,50/certificado; (máximo 4)                                                                     | 2,0              |                     |            |           |
| 4. Participação em evento/curso de extensão, minicurso (mínimo 12h), como aluno (valor unitário: 0,25/certificado; (máximo 4)                                           | 1,0              |                     |            |           |
| 5. Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho (ouvinte) (valor unitário: 0,25/evento; máximo 4)                                                | 1,0              |                     |            |           |
| Subtotal                                                                                                                                                                |                  |                     |            |           |

PONTUAÇÃO TOTAL = ((FORMAÇÃO\*2) + (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL\*2) + (ATIVIDADES DE PESQUISA E INOVAÇÃO\*1,5) + PRODUÇÃO ACADÊMICA\*4) + (ATIVIDADES DE EXTENSÃO\*PESO 0,5)) / 10,0.



## VAGAS

| <b>CURSO DE MESTRADO (18 vagas)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |                    |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|-------------------|
| Linha, Projeto de Pesquisa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Vagas totais | Ampla concorrência | Ações afirmativas |
| <p><b>Linha de Pesquisa: Fisioterapia, desempenho funcional e qualidade de vida em condições cardiovasculares, respiratórias e renais</b></p> <p>Projetos de Pesquisa:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Avaliação, intervenção e inovação no tratamento fisioterapêutico da doença renal crônica em estágio pré-dialítico</li> <li>2. Saúde 5.0, inovação e monitoramento das trajetórias de recuperação funcional na desospitalização de pacientes críticos</li> <li>3. Abordagem Multidimensional e Avaliação Integrada de Biomarcadores Funcionais em Adultos Comunitários e Hospitalizados</li> <li>4. Avaliação e intervenção fisioterapêutica respiratória em neonatologia e pediatria</li> </ol>  | 06           | 04                 | 02                |
| <p><b>Linha de Pesquisa: Avaliação e intervenção em condições neuromusculoesqueléticas</b></p> <p>Projetos de Pesquisa:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>5. Heterogeneidade da dor musculoesquelética: integração de mecanismos biopsicossociais, comportamentais, metabólicos, viscerossomáticos e do controle motor na avaliação e abordagem fisioterapêutica</li> <li>6. Avaliação e intervenção fisioterapêutica em lesões de nervos periféricos, doenças cerebrovasculares, cefaleia e dor</li> <li>7. Fisioterapia Paradesportiva</li> <li>8. Fisioterapia Craniomandibular</li> <li>9. Avaliação e intervenção fisioterapêutica em disfunções osteomioarticulares de origem reumatológica</li> </ol> | 07           | 05                 | 02                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|
| <p><b>Linha de Pesquisa: Fisioterapia, desempenho funcional e qualidade de vida na saúde da mulher e do homem e no processo de envelhecimento</b></p> <p>Projetos de Pesquisa:</p> <p>10. Inovação e inteligência artificial para o Desempenho Funcional e Qualidade de Vida</p> <p>11. Avaliação musculoesquelética com base na osteopatia de pacientes com dor pélvica crônica associada à endometriose (01 vaga)</p> <p>12. Ultrassonografia transperineal em pacientes com dor pélvica crônica devido a endometriose</p> <p>13. Fisioterapia no reparo tecidual e metabologia</p> <p>14. Fisioterapia na saúde de pessoas LGBTQIA+: avaliação, funcionalidade e intervenções em uma perspectiva inclusiva</p> | 05 | 04 | 01 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----|

## VAGAS

| <b>CURSO DE DOUTORADO (10 vagas)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                    |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|-------------------|
| Linha, Projeto de Pesquisa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Vagas totais | Ampla concorrência | Ações afirmativas |
| <p><b>Linha de Pesquisa: Fisioterapia, desempenho funcional e qualidade de vida em condições cardiovasculares, respiratórias e renais</b></p> <p>Projetos de Pesquisa:</p> <p>1. Avaliação, intervenção e inovação no tratamento fisioterapêutico da doença renal crônica em estágio pré-dialítico</p> <p>2. Saúde 5.0, inovação e monitoramento das trajetórias de recuperação funcional na desospitalização de pacientes críticos.</p>                                                                                                                                                                   | 03           | 02                 | 01                |
| <p><b>Linha de Pesquisa: Avaliação e intervenção em condições neuromusculoesqueléticas</b></p> <p>Projetos de Pesquisa:</p> <p>3. Heterogeneidade da dor musculoesquelética: integração de mecanismos biopsicossociais, comportamentais, metabólicos, viscerossomáticos e do controle motor na avaliação e abordagem fisioterapêutica</p> <p>4. Avaliação e intervenção fisioterapêutica em lesões de nervos periféricos, doenças cerebrovasculares, cefaleia e dor</p>                                                                                                                                    | 03           | 02                 | 01                |
| <p><b>Linha de Pesquisa: Fisioterapia, desempenho funcional e qualidade de vida na saúde da mulher e do homem e no processo de envelhecimento</b></p> <p>Projetos de Pesquisa:</p> <p>5. Eficácia da osteopatia na dor pélvica crônica associada à endometriose</p> <p>6. Intervenção fisioterapêutica no ciclo gravídico puerperal</p> <p>7. Saberes Tradicionais e Cuidado Intercultural: Mapeamento, Transmissão e Registro da Saúde Ancestral em Comunidades Quilombolas</p> <p>8. Atenção à Saúde do Idoso no SUS: Estratégias de Facilitação e Usabilidade da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa</p> | 04           | 02                 | 01                |

Anexo IV

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS  
FARMACÊUTICAS CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**  
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 30/09/2026)

**Edital Nº 02/2026 - Seleção para Mestrado e Doutorado entrada em 2027.1**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – Centro de Ciências da Saúde torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico [https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2027. 1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - Centro de Ciências da Saúde Curso(s) de Mestrado e Doutorado:

**1 Inscrição:**

- 1.1 Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa de Ciências Farmacêuticas, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES;
- 1.2 Poderão se inscrever para o doutorado candidatos sem a titulação de mestre, respeitada a Resolução 13/2025 do CEPE/UFPE;
- 1.3 A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre 0h do dia 13/10/2026 até às 17h do dia 23/10/2026;
- 1.4 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título;
- 1.5 Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas do Centro de Ciências da Saúde não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos;
- 1.6 As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

**2 Documentação para a inscrição:**

**2.1 Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:**

- a) Ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
  - b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
  - c) 1 (uma) foto 3 x 4, recente;
  - d) Pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), até o dia 23/10/2026, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição.
  - e) *Curriculum Vitae* (no modelo adotado pelo Programa).
- 2.1.1 Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo II) os(as) candidatos(as) que se

enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- b) alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.
- e) candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, que não possuam CPF.

2.1.2 No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao (à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico do PPGCF: [ppgcf@ufpe.br](mailto:ppgcf@ufpe.br).

## 2.2 Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Diploma devidamente registrado (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação.
- b) Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- c) Pré-projeto de pesquisa, apenas em formato .pdf.

O pré-projeto de pesquisa será de responsabilidade exclusiva do candidato no SIGAA e deverá conter no máximo 05 (cinco) páginas, sem identificação do candidato, o título do projeto e o resumo técnico (máximo 2000 caracteres, incluindo espaços). O pré-projeto deverá ser dividido em Introdução / Justificativa / Objetivos (geral e específicos) / Metodologia / Resultados esperados e Referências. Nas seguintes formatações: impressão em apenas um verso, folhas A4, fonte Arial 10, margem superior 1,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda e direita 2,0 cm. Parágrafos com espaçamento: 0pt (antes), 6 pt (depois) e simples (entre linhas); Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

### **ATENÇÃO. Pré-projetos fora dessas especificações serão desconsiderados.**

## 2.3 Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com:

- a) Diploma devidamente registrado (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação e Mestrado;
- b) Histórico Escolar do Curso de Graduação e Mestrado.
- c) Pré-projeto de pesquisa, apenas em formato .pdf.

O pré-projeto de pesquisa será de responsabilidade exclusiva do candidato e deverá conter no máximo 05 (cinco) páginas, sem identificação do candidato, o título do projeto e o resumo técnico (máximo 2000 caracteres, incluindo espaços). O pré-projeto deverá ser dividido em Introdução / Justificativa / Objetivos (geral e específicos) / Metodologia / Resultados esperados e Referências. Nas seguintes formatações: impressão em apenas um verso, folhas A4, fonte Arial 10, margem superior 1,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda e direita 2,0 cm. Parágrafos com espaçamento: 0pt (antes), 6 pt (depois) e simples (entre linhas);

Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

### **ATENÇÃO. Pré-projetos fora destas especificações serão desconsiderados.**

- 2.4 Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.
- 2.5 Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação e a seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula.
- 2.6 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, informando a condição que o justifica e anexando documento legível, em língua portuguesa, que comprove tal condição.

### 3 Exame de Seleção e Admissão:

- 3.1 O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no site [ppgcf@ufpe.br](mailto:ppgcf@ufpe.br).

- 3.2 Comissão de exame e seleção será composta pelos Professores Doutores:

Karina Perrelli Randau, José Lamartine Soares Sobrinho, Danielle Cristine Almeida Silva de Santana, Danilo César Galindo Bedor, Larissa de Araújo Rolim, Rosali Maria Ferreira da Silva, Rosana Casoti, Ana Cristina Lima Leite, Marcos Antonio Sabino Gutierrez (externo), Marina Maria Barbosa de Oliveira (externo).

- 3.3 A Seleção para o Mestrado constará de:

| <b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>                                                                            | <b>Datas</b>             | <b>Horários</b>        | <b>Quem realiza</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|---------------------|
| Inscrições                                                                                                       | 13/10/ 2026 a 23/10/2026 | 0h às 17h              | Candidato(a)        |
| Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição                                                   | 20/10/2026               | Até às 23h59           | Coordenação         |
| Etapa 1 – Homologação das Inscrições                                                                             | 24/10/2026 a 03/11/2026  | Até 17h                | Coordenação         |
| Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições                                                   | 03/11/2026               | Até 17h                | Coordenação         |
| Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições                                                           | 04 a 05/11/2026          | Até às 23h59           | Candidato(a)        |
| Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)                       | 06/11/2026               | Até 17h                | Coordenação         |
| Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão                                                        | 06/11/2026               | Até 17h                | Coordenação         |
| Etapa 2 – Única                                                                                                  |                          |                        |                     |
| Apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa                                                                 | 10 e 11/2026             | 8h às 13h e 14h às 18h | Candidato(a)        |
| Avaliação do Curriculum vitae                                                                                    | 12 e 13/11/2026          | 09h às 16h             | Coordenação         |
| Divulgação do resultado da Etapa 2                                                                               | 16/11/2026               | Até 17h                | Coordenação         |
| Prazo recursal da Etapa 2                                                                                        | 17 e 18/11/2026          | Até 17h                | Candidato(a)        |
| Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)                                                    | 19/11/2026               | Até 17h                | Coordenação         |
| Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as) | 19/11/2026               | Até 17h                | Coordenação         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |              |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|-----------------------------------------|
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE] | 20 a 24/11/2026    | Até às 17h   | Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)  |
| Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)                                                                                                                                               | 26/11/2026         | Até 17h      | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação                                                                                                                                                                                                                                     | 27/11/2026         | Até 17h      | Coordenação                             |
| Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação                                                                                                                                                                                             | 30/11 e 01/12/2026 | Até 17h      | Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)  |
| Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)                                                                                                                                                                   | 03/12/2026         | Até 17h      | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)                                                                                                                                                                                            | 04/12/2026         | Até 17h      | Coordenação                             |
| Resultado Final                                                                                                                                                                                                                                                                  | 07/12/2026         | Até 17h      | Coordenação                             |
| Prazo recursal do Resultado Final                                                                                                                                                                                                                                                | 08 a 09/12/2026    | Até às 23h59 | Candidato(a)                            |
| Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)                                                                                                                                                                                                                         | 10/12/2026         | Até 17h      | Coordenação                             |
| Matrículas                                                                                                                                                                                                                                                                       | Conforme Item 8    |              | Candidato(a)                            |
| Início das aulas                                                                                                                                                                                                                                                                 | 01/03/2027         |              | -                                       |

### 3.4 Pré-Projeto de Pesquisa

- 3.4.1 Apresentação e Defesa do pré-projeto de pesquisa terá peso **7,0 (sete vírgula zero)** de caráter **eliminatório, com nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero)**.
- 3.4.2 A apresentação consistirá em exposição oral (que poderá contar com suporte de apresentação em formato Power-Point, limitado em até 5 (cinco) slides) do Pré-projeto de pesquisa pelo candidato em um período de até 10 (dez) minutos, seguida de arguição facultativa, por um período máximo de até 5 (cinco) minutos para cada membro integrante da Comissão de Seleção e Admissão.
- 3.4.3 São critérios para apresentação e defesa do Pré-projeto de Pesquisa: **a)** aderência a área do PPGCF;
- b)** pertinência do objetivo, justificativa e problematização; **c)** contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; **d)** redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; **e)** consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais; **f)** capacidade de expressão, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

|                                                                                                                       |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| a) Aderência área do PPGCF                                                                                            | 5%  |
| b) Pertinência do objetivo, justificativa e problematização                                                           | 10% |
| c) Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos                                                       | 20% |
| d) Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência                                    | 15% |
| e) Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais | 20% |

|                                                                                        |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| f) Capacidade de expressão, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico | 30% |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----|

O local, data e horário de cada apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa será de acordo com ordem alfabética e será divulgada até às 17h do dia 06/11/2026 no site <http://www.ufpe.br/ppgcf>.

### 3.5 Avaliação do *Curriculum vitae* (Anexo I):

3.5.1 Avaliação do *Curriculum vitae* tem caráter **classificatório** com peso igual a **3,0 (três vírgula zero)**.

3.5.2 Não serão pontuadas atividades sem a devida comprovação documental.

3.5.3 Na avaliação do *Curriculo Vitae* será obedecida à seguinte tabela de pontuação para **Mestrado**:

#### I - Formação Acadêmica e Peso – Peso 3

|                                        | Pontos | Nº itens |
|----------------------------------------|--------|----------|
| Histórico Escolar da Graduação         |        |          |
| Conceito A = Média geral entre 9 e 10  | 9,0    |          |
| Conceito B = Média geral entre 8 e 8,9 | 8,0    |          |
| Conceito C = Média geral entre 7 e 7,9 | 7,0    |          |
| Conceito D = Média geral entre 6 e 6,9 | 6,0    |          |
| Curso de Aperfeiçoamento (180 h)       | 0,25   | (max. 2) |
| Curso de Especialização (360 h)        | 0,50   | (max. 2) |
| Total máximo: 10,0 pontos              |        |          |

#### II - Produção Científica - Peso 2

|                                                                    | Pontos | Nº itens |
|--------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| Trabalho publicado em periódico A1 e A2                            | 5,0    |          |
| Trabalho publicado em periódico A3 e A4                            | 3,0    |          |
| Trabalho publicado em periódico B1 e B2                            | 2,0    |          |
| Trabalho publicado em periódico B3 e B4                            | 1,0    |          |
| Trabalho publicado em periódico C                                  | 0,5    | (máx. 2) |
| Capítulo de livro                                                  | 1,0    | (máx. 3) |
| Trabalhos e Resumos em anais de congresso local e regional         | 0,25   | (máx. 5) |
| Trabalhos e Resumos em anais de congresso nacional e internacional | 0,5    | (máx. 5) |
| Apresentação de palestra e participação em mesas redonda           | 0,5    | (máx. 5) |
| Patente com registro de depósito                                   | 2,0    | (máx. 3) |
| Total máximo: 10,0 pontos                                          |        |          |

#### Observações:

- 1) Os estratos dos periódicos seguirão os mesmos critérios (fator de impacto) utilizados no documento de área (vigente) da CAPES\*.
- 2) Trabalhos aceitos para publicação contam como publicados, desde que devidamente comprovados
- 3) Os periódicos que não estiverem dentro do Qualis da área de Farmácia, terão seu fator de impacto convertido para essa área e estratificado segundo o critério do documento de área de Farmácia vigente\*.

\*Disponível na Plataforma SUCUPIRA

#### III - Atividades Acadêmicas/ Profissionais - Peso 3

|                                                 | Pontos | Nº itens |
|-------------------------------------------------|--------|----------|
| Experiência Profissional (por ano)              | 1,0    | (máx. 4) |
| Iniciação científica (por ano)                  | 2,0    | (máx. 3) |
| Monitoria (por semestre)                        | 1,5    | (máx. 3) |
| Estágio extracurricular (por semestre)          | 1,5    | (máx. 2) |
| Extensionista (cadastrado no SIGPROJ ou SIG-AA) | 1,5    | (máx. 2) |
| Total máximo: 10,0 pontos                       |        |          |

**IV - Outras Atividades de Produção Intelectual - Peso 2****Pontos****Nº itens**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| Atividades Diversas como: Prêmios recebidos, Assessorias prestadas, Consultorias prestadas, Mini-Cursos ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em projetos de pesquisa. | 1,0 | (máx. 10) |
| Total máximo: 10,0 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |           |

3.6 Seleção para o Doutorado constará de:

| <b>Etapas do Concurso ao Doutorado</b>                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Datas</b>             | <b>Horários</b>        | <b>Quem realiza</b>                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|-----------------------------------------|
| Inscrições                                                                                                                                                                                                                                                                       | 13/10 /2026 a 23/10/2026 | 0h às 17h              | Candidato(a)                            |
| Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição                                                                                                                                                                                                                   | 20/10/2026               | Até às 23h59           | Coordenação                             |
| Etapa 1 Homologação das Inscrições                                                                                                                                                                                                                                               | 24/10/2026 a 03/11/2026  | Até 17h                | Coordenação                             |
| Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições                                                                                                                                                                                                                   | 03/11/2026               | Até 17h                | Coordenação                             |
| Prazo recursal da Etapa 1 Homologação das Inscrições                                                                                                                                                                                                                             | 04 a 05/11/2026          | Até às 23h59           | Candidato(a)                            |
| Divulgação do resultado da Etapa 1 Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)                                                                                                                                                                                         | 06/11/2026               | Até 17h                | Coordenação                             |
| Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão                                                                                                                                                                                                                        | 06/11/2026               | Até 17h                | Coordenação                             |
| Etapa 2 Única                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                        |                                         |
| Apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa                                                                                                                                                                                                                                 | 10 e 11/2026             | 8h às 13h e 14h às 18h | Candidato(a)                            |
| Avaliação do Curriculum vitae                                                                                                                                                                                                                                                    | 12 e 13/11/2026          | 09h às 16h             | Coordenação                             |
| Divulgação do resultado da Etapa 2                                                                                                                                                                                                                                               | 16/11/2026               | Até 17h                | Coordenação                             |
| Prazo recursal da Etapa 2                                                                                                                                                                                                                                                        | 17 e 18/11/2026          | Até 17h                | Candidato(a)                            |
| Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)                                                                                                                                                                                                                    | 19/11/2026               | Até 17h                | Coordenação                             |
| Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)                                                                                                                                                                 | 19/11/2026               | Até 17h                | Coordenação                             |
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE] | 20 a 24/11/2026          | Até 17h                | Candidato(a) autodeclarado (a) negro(a) |
| Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)                                                                                                                                               | 26/11/2026               | Até 17h                | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação                                                                                                                                                                                                                                     | 27/11/2026               | Até 17h                | Coordenação                             |
| Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação                                                                                                                                                                                             | 30/11 e 01/12/2026       | Até 17h                | Candidato(a) autodeclarado (a) negro(a) |

|                                                                                                                |                 |              |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|-----------------------------------------|
| Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 03/12/2026      | Até 17h      | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)                          | 04/12/2026      | Até 17h      | Coordenação                             |
| Resultado Final                                                                                                | 07/12/2026      | Até 17h      | Coordenação                             |
| Prazo recursal do Resultado Final                                                                              | 08 a 09/12/2026 | Até às 23h59 | Candidato(a)                            |
| Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)                                                       | 10/12/2026      | Até 17h      | Coordenação                             |
| Matrículas                                                                                                     | Conforme Item 8 |              | Candidato(a)                            |
| Início das aulas                                                                                               | 01/03/2027      |              | -                                       |

### 3.6.1 Pré-Projeto de Pesquisa

- a) Apresentação e Defesa do pré-projeto de pesquisa terá peso **7,0 (sete vírgula zero)** de caráter **eliminatório, com nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero)**.
- b) A apresentação consistirá em exposição oral (que poderá contar com suporte de apresentação em formato Power-Point, limitado a até 5 (cinco) slides) do Pré-projeto de pesquisa pelo candidato em um período de até 10 (dez) minutos, seguida de arguição facultativa, por um período máximo de até 5 (cinco) minutos para cada membro integrante da Comissão de Seleção e Admissão.

- 3.6.2 São critérios para apresentação e defesa do pré-projeto de Pesquisa: **a)** aderência a área do PPGCF; **b)** pertinência do objetivo, justificativa e problematização; **c)** contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos; **d)** redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; **e)** consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais; **f)** capacidade de expressão, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

|                                                                                                                       |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| g) Aderência área do PPGCF                                                                                            | 5%  |
| h) Pertinência do objetivo, justificativa e problematização                                                           | 10% |
| i) Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos                                                       | 20% |
| j) Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência                                    | 15% |
| k) Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais | 20% |
| l) Capacidade de expressão, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico                                | 30% |

O local, data e horário de cada apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa será de acordo com ordem alfabética e será divulgada até às 17h do dia 06/11/2026 no site

<http://www.ufpe.br/ppgcf>.

- 3.6.3 O pré-projeto de pesquisa em formato pdf, será de responsabilidade exclusiva do candidato no SIGAA e deverá conter no máximo 05 (cinco) páginas, sem identificação do candidato, o título do projeto e o resumo técnico (máximo 2000 caracteres, incluindo espaços). O pré-projeto deverá ser dividido em Introdução/ Justificativa/ Objetivos (geral e específicos)/ Metodologia/ Resultados esperados e Referências. Nas seguintes formatações: impressão em apenas um verso, folhas A4, fonte Arial 10, margem superior 1,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda e direita 2,0 cm. Parágrafos com espaçamento: 0pt (antes), 6 pt (depois) e simples (entre linhas); Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda; Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

**ATENÇÃO: Pré-projetos fora dessas especificações serão desconsiderados.**

### 3.7 Avaliação do *Curriculum vitae* (Anexo I)

- 3.7.1 Avaliação do *Curriculum vitae* tem caráter **classificatório** com peso igual a **3,0 (três vírgula zero)**.

- 3.7.2 Não serão pontuadas atividades sem a devida comprovação documental.

- 3.7.3 Para a avaliação do *Curriculum vitae* dos candidatos, será considerada a seguinte

Tabela de Pontuação abaixo:

#### I - Formação Acadêmica e Peso – Peso 3

|                                        | Pontos | Nº itens |
|----------------------------------------|--------|----------|
| Histórico Escolar do Mestrado          |        |          |
| Conceito A = Média geral entre 9 e 10  | 9,0    |          |
| Conceito B = Média geral entre 8 e 8,9 | 8,0    |          |
| Conceito C = Média geral entre 7 e 7,9 | 7,0    |          |
| Conceito D = Média geral entre 6 e 6,9 | 6,0    |          |
| Curso de Aperfeiçoamento (180 h)       | 0,25   | (max. 2) |
| Curso de Especialização (360 h)        | 0,50   | (max. 2) |
| Mestrado concluído em até 24 meses     | 0,50   |          |
| Total máximo: 10,0 pontos              |        |          |

#### Observações:

1. Mestrado concluído (ou a ser concluído) em 24 meses até a data da matrícula.

2. No caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, aplicar: A=9,5; B=8,5 e C=7,5.

| <b>II - Produção Científica - Peso 4</b>                           | <b>Pontos</b> | <b>Nº itens</b> |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| Trabalho publicado em periódico A1 e A2                            | 5,0           |                 |
| Trabalho publicado em periódico A3 e A4                            | 3,0           |                 |
| Trabalho publicado em periódico B1 e B2                            | 2,0           |                 |
| Trabalho publicado em periódico B3 e B4                            | 1,0           |                 |
| Trabalho publicado em periódico C                                  | 0,5           | (máx. 2)        |
| Capítulo de livro                                                  | 1,0           | (máx. 3)        |
| Trabalhos e Resumos em anais de congresso local e regional         | 0,25          | (máx. 5)        |
| Trabalhos e Resumos em anais de congresso nacional e internacional | 0,5           | (máx. 5)        |
| Apresentação de palestra e participação em mesas redonda           | 0,5           | (máx. 5)        |
| Patente com registro de depósito                                   | 2,0           | (máx. 3)        |
| Total máximo: 10,0 pontos                                          |               |                 |

**Observações:**

- 1) Os estratos dos periódicos seguirão os mesmos critérios (fator de impacto) utilizados no documento de área da CAPES em vigor\*.
- 2) Trabalhos aceitos para publicação contam como publicados, desde que devidamente comprovados.
- 3) Os periódicos que não estiverem dentro do Qualis da área de Farmácia, terão seu fator de impacto convertido para essa área e estratificado segundo o critério do documento de área de Farmácia vigente\*.

\*Disponível na Plataforma SUCUPIRA

**III - Atividades Acadêmicas/ Profissionais - Peso 3**

|                                                                                      | <b>Pontos</b> | <b>Nº itens</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| Docência (2º Grau, Graduação e/ou Pós-Graduação) por semestre.                       | 1,0           | (máx. 3)        |
| Orientação e co-orientação de monografia de final de curso de graduação (por aluno). | 1,0           | (máx. 3)        |
| Participação em bancas examinadoras de Conclusão de Curso (por banca)                | 1,0           | (máx. 3)        |
| Revisor de periódico indexado (por periódico).                                       | 1,0           | (máx. 2)        |
| Orientação de monografia de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (por aluno).             | 1,0           | (máx. 3)        |
| Total máximo: 10,0 pontos                                                            |               |                 |

**IV - Outras Atividades de Produção Intelectual - Peso 2**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Pontos</b>      | <b>Nº itens</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| Atividades Diversas como: Prêmios recebidos, Assessorias prestadas, Consultorias prestadas, Minicursos ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão ministrados (carga horária superior a 20 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em projetos de pesquisa, entre outras. | 1,0                |                 |
| Atividades Diversas como: Prêmios recebidos, Assessorias prestadas,                                                                                                                                                                                                                                                            | (máx. 10) igual ou |                 |
| Total máximo: 10,0 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                    |                 |

**4 Resultado**

- 4.1 O resultado do Processo Seletivo para o Mestrado e Doutorado será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das subetapas, da etapa 2 classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente e obedecido o número de vagas deste edital. A seguinte expressão será aplicada para a avaliação da nota final.

$$\text{ETAPA 2 (NOTA FINAL)} = (\text{NOTA DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DE PROJETO} \times 0,70) +$$

**(NOTA DO  
Curriculum vitae x 0,30)**

- 4.2 A **nota mínima final** para a classificação é **7,0 (sete vírgula zero)**
- 4.3 Eventuais empates serão resolvidos obedecendo a seguinte ordem: 1º) maior nota obtida no Avaliação do *Curriculum vitae*; 2º) maior nota obtida na apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa.
- 4.4 A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, obedecendo ao número de vagas fixadas no item 6.1. Essas informações podem ser obtidas disponibilizadas nos sites: <https://www.ufpe.br/propg> e <http://www.ufpe.br/ppgcf>.

## **5 Recursos**

- 5.1 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até dois dias de sua divulgação.
- 5.2 Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.
- 5.3 É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção que deve ser solicitado via e-mail: [ppgcf@ufpe.br](mailto:ppgcf@ufpe.br)
- 5.4 Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

## **6 Vagas e Classificação**

- 6.1 São fixadas em 25 (vinte e cinco) vagas para o Curso de Mestrado e 20 (vinte) vagas para o Curso de Doutorado, distribuídas nas Áreas de Concentração, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecido o número de vagas.
- 6.1.1 Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas até 07 (sete) vagas no curso de Mestrado e 06 (seis) vaga no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) sendo (2) duas das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.
- 6.2 O preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas para o Curso de Mestrado e 20 (vinte) vagas para o Curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Área de Concentração escolhida no ato da inscrição.
- 6.3 Havendo desistência formal, por escrito, do(a) candidato(a) convocado(a) para ingresso no programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) poderá ser chamado(a), desde que a convocação e a matrícula sejam realizadas dentro do prazo de validade da seleção constante no item 9.10.
- 6.4 De acordo com a Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão serão disponibilizadas 02 (duas) vagas adicionais para os Servidores Ativos e Permanentes da UFPE, sendo 01 (uma) para Mestrado e 01 (uma) para Doutorado.
- 6.4.1 Os servidores da UFPE que desejem concorrer às vagas adicionais devem comprovar o seu vínculo ativo e permanente com a UFPE no momento da inscrição.

## **7 Ações Afirmativas**

7.1 O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo duas das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **8 Ingresso**

8.1 - A admissão desta seleção se dá por meio da realização da matrícula do candidato em componente(s) curricular(es), dentro do prazo de validade do certame constante no item 9.

8.2 - Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo de validade, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso no programa será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPG ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

## **9 - Disposições Gerais**

9.1 Local de informações, inscrições:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas Prédio das Pós-Graduações - Centro de Ciências da Saúde - CCS Universidade Federal de Pernambuco – UFPE

Av. das Engenharias, S/N – Cidade Universitária 50.740-600 – Recife – PE Telefone/Fax: (81) 2126.7515

Endereço eletrônico: <http://www.ufpe.br/ppgcf>

E-mail: [ppgcf@ufpe.br](mailto:ppgcf@ufpe.br)

- 9.1 As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa única (apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.
- 9.2 É consagrada a nota 7,0 (sete), como nota mínima para aprovação.
- 9.3 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 9.4 Será garantida a não identificação dos candidatos no documento do pré-projeto.
- 9.5 Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site: <http://www.ufpe.br/propg> e <http://www.ufpe.br/ppgcf>.
- 9.6 A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.
- 9.7 É vedada qualquer forma de vinculação entre a candidatura e a concordância prévia de orientação por docente do Programa.
- 9.8 A designação formal de orientador(a) ocorrerá somente após a matrícula, observadas as normas do Programa.
- 9.9 A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.
- 9.10 O prazo de validade deste processo seletivo é de 6 meses, contados a partir da data da publicação do resultado do certame no Boletim Oficial da UFPE, vedada qualquer prorrogação.

Karina Perrelli Randau  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas - CCS

**PROCESSO 23076.078558/2026-82**

Anexos:

I - MODELO CURRÍCULO

II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

III - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

# ANEXO I (MODELO DE *Curriculum vitae* para **Mestrado COMPROVADO COM ANEXOS**)

1. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço (-), e não apagados;  
Construir o *Curriculum vitae* em forma de tabela como o modelo abaixo, porém seguindo os itens da tabela de pontuação (item 3.5) utilizando o número necessário de linhas.
2. Quando preencher o Período da atividade, procure colocar a data completa, com dia/mês/ano.
3. Só serão computadas as atividades com a devida comprovação documental.

| MESTRADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|
| Nome: Nome<br>Social: CPF:<br>Endereço:<br>Fone:<br>E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Nº do document o<br>anexado | Para uso<br>exclusivo<br>da<br>Comissão |
| <b>1- FORMAÇÃO ACADÊMICA:</b> Indicar curso, Instituição, período ( <b>PESO 3</b> )                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |                                         |
| Histórico Escolar da Graduação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Doc. 1                      |                                         |
| Curso de Aperfeiçoamento (180 h)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |                                         |
| Curso de Especialização na área do programa (360 h)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |                                         |
| <b>2- PRODUÇÃO CIENTÍFICA: (PESO 2)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |                                         |
| Trabalho publicado em periódico A1 e A2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |                                         |
| Trabalho publicado em periódico A3 e A4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |                                         |
| Trabalho publicado em periódico B1 e B2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |                                         |
| Trabalho publicado em periódico B3e B4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |                                         |
| Trabalho publicado em periódico C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                         |
| Capítulo de livro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                         |
| Trabalhos e Resumos em anais de congresso local e regional                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |                                         |
| Trabalhos e Resumos em anais de congresso nacional e internacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |                                         |
| Apresentação de palestra e participação em mesas redonda                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |                                         |
| Patente com registro de depósito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |                                         |
| <b>3 - ATIVIDADES ACADÊMICAS: (PESO 3)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |                                         |
| Experiência Profissional (por ano)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |                                         |
| Iniciação Científica (por ano)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |                                         |
| Monitoria (por semestre)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |                                         |
| Estágio extracurricular (por semestre)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |                                         |
| Extensionista (cadastrado no sigproj per semestre)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |                                         |
| <b>4 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL: (PESO 2)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |                                         |
| Atividades Diversas como: Prêmios recebidos, Assessorias prestadas, Consultorias prestadas, Mini-Cursos ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em projetos de pesquisa, Participação em Banca de TCC, entre outras. |                             |                                         |

**Importante:** Cada documento receberá um número (Doc1; Doc 2; Doc 3; etc). Se, por acaso, o aluno tiver mais de um certificado, por exemplo, para o item **Especialização na área do programa**, cada certificado receberá uma numeração distinta. Caso o candidato tenha outra atividade (devidamente documentada) e que não se enquadra em nenhum dos itens acima deverá incluí-la na categoria “outros” ao final do *Curriculum vitae* que será analisada pela Comissão.

# ANEXO I (MODELO DE *Curriculum vitae* para **Doutorado** COMPROVADO COM ANEXOS)

1. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço (---), e não apagados; Construir o *Curriculum vitae* em forma de tabela como o modelo abaixo, porém seguindo os itens da tabela de pontuação (item 3.7) usando o número necessário de linhas.
2. Quando tiver quer preencher o Período da atividade, procure colocar a data completa, com dia/mês/ano.
3. Só serão computadas as atividades com a devida comprovação documental.

| DOUTORADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Nome:<br>NomeSocial:<br>CPF:<br>Endereço:<br>Fone:<br>E-mail:                                                                                                                                                                                                                                                                           | Nº do document o anexado | Para uso exclusivo da Comissão |
| <b>1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA:</b> Indicar curso, Instituição, período (PESO 3)                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |                                |
| Histórico Escolar do Mestrado                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Doc. 1                   |                                |
| Curso de Aperfeiçoamento (180 h)                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |                                |
| Curso de Especialização na área do Programa (360 h)                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                |
| Mestrado Concluído em até 24 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |                                |
| <b>2 PRODUÇÃO CIENTÍFICAS: (PESO 4)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |                                |
| Trabalho publicado em periódico A1 e A2                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |                                |
| Trabalho publicado em periódico A3 e A4                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |                                |
| Trabalho publicado em periódico B1 e B2                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                          |                                |
| Trabalho publicado em periódico B3e B4                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                          |                                |
| Trabalho publicado em periódico C                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |                                |
| Capítulo de livro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |                                |
| Trabalhos e Resumos em anais de congresso local e regional                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |                                |
| Trabalhos e Resumos em anais de congresso nacional e internacional                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |                                |
| Apresentação de palestra e participação em mesas redonda                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                                |
| <b>3. ATIVIDADES ACADÊMICAS: (PESO 1)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                          |                                |
| Docência (2º Grau, Graduação e/ou Pós-Graduação) por semestre                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |                                |
| Experiência profissional (por ano)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                          |                                |
| Orientação e co-orientação de monografia de final de curso de graduação (por aluno)                                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                                |
| Participação em bancas examinadoras de Conclusão de Curso (por banca)                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          |                                |
| Revisor de periódico indexado (por periódico)                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                          |                                |
| Orientação de monografia de pós-graduação Lato Sensu (por aluno).                                                                                                                                                                                                                                                                       |                          |                                |
| <b>4 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL: (PESO 2)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |                                |
| Atividades Diversas como: Prêmios recebidos, Assessorias prestadas, Consultorias prestadas, Minicursos ministrados (carga horária igual ou superior a 4 h), Cursos de Extensão ministrados (carga horária igual ou superior a 20 h), Organização de Eventos, Organização de Cursos, Participação em projetos de pesquisa, entre outras. |                          |                                |

**Importante :**Cada documento receberá um número (Doc 1; Doc 2; Doc 3; ... etc). Se por acaso o candidato tiver mais de um certificado, por exemplo, para o item **Especialização na área do Programa**, cada certificado receberá uma numeração distinta. Caso o candidato tenha outra atividade (devidamente documentada) e que não se enquadra em nenhum dos itens acima deverá incluí-la na categoria “outros” ao final do *Curriculum vitae* que será analisada pela Comissão.

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

- ( ) Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- ( ) Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- ( ) Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE; ( ) Professores(as) substitutos da UFPE.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins atender ao Edital nº \_\_\_\_\_, do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vaga para os candidatos(as) \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

**PORTARIA Nº. 09/2026-DCS, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

Ementa: Secretarias dos cursos de graduação

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os técnicos administrativos listados abaixo por responder pela secretarias de curso de graduação do departamento

Flávio José Falcão de Santana - Siape 1791188 - Jornalismo

Jayse da Silva Gomes - Siape 1133744 - Cinema e Audiovisual

Márcio Roberto Remígio Paes - Siape 279003 - Estudos de Mídia (antigo Rádio, TV e Internet)

Silvana Souto Cordeiro Holder - Siape 1134413 - Publicidade e Propaganda

Destaca-se ainda que a designação não implica vinculação à função gratificada, mas à organização do fluxo de atividades do setor. Esta portaria tem efeito retroativo a partir de 1 de setembro de 2022

BRUNO PEDROSA NOGUEIRA  
Chefe do Departamento de Comunicação Social

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UFPE, MAGDA ROSÂNGELA DOS SANTOS VIEIRA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

– A Res. 03/2014 - CONSUNI/UFPE

RESOLVE:

Designar, com efeitos retroativos a 30/09/2026, José Wilson Vieira (UFPE), Marcus Metri Corrêa (UFRPE), Rejane Magalhães de Mendonça Pimentel (UFRPE) e Rômulo Simões Cezar Menezes (UFPE) para comporem a Comissão Especial de Avaliação destinada a julgar o pedido de promoção à classe D da Carreira do Magistério Superior do docente Mário Augusto Bezerra da Silva, lotado no Departamento de Energia Nuclear deste Centro.

MAGDA ROSÂNGELA DOS SANTOS VIEIRA  
DIRETORA EM EXERCÍCIO

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 4908, de 11 de Dezembro de 2024,

RESOLVE:

ATUALIZAR a Portaria nº 54/2026 - DC/PROAD, de 15 de julho de 2026, publicada no B.O UFPE nº 122 de 15 de julho de 2026, p.22,. Designando os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 53/2026, celebrado entre a UFPE e empresa LINK CARD ADMINISTRADORA LTDA. CNPJ 12.039.966/0001-11, cujo objeto é a “contratação de serviços comuns de intermediação, administração e gerenciamento informatizados, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico ou micro- processado, para o fornecimento de combustíveis ,em rede de postos credenciados à Reitoria e aos campi da Universidade Federal de Pernambuco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.”, decorrente da Adesão ao Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 90058/2024, mediante o processo administrativo nº 23076.053678/2025-23.

| NOME                                   | SIAPÉ   | FUNÇÃO                    |
|----------------------------------------|---------|---------------------------|
| HERNANDES GUEDES DE MOURA<br>FILHO     | 1855057 | GESTOR                    |
| SUZANA MARROCOS SILVA                  | 3288787 | GESTORA SUBSTITUTA        |
| AUGUSTO CÉSAR MAGALHÃES NUNES<br>LOPES | 3390925 | FISCAL TÉCNICO            |
| ALBERTO JORDÃO DE SOUZA                | 1131999 | FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO |

(Processo nº 23076.038569/2026-78)

Marília Batista de Lima Pequeno  
Diretora de Contratos